CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO DE TAREI

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009,de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade;
6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;

9. Que o Clube Desportivo Tarei se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
10. Que os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
    b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
    g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
11. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 18 de maio de 2015, a Câmara deliberou aprovar a avaliação, a graduação das candidaturas, as candidaturas contempladas e os montantes a atribuir no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas;
12. O Clube Desportivo Tarei, no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, foi contemplado com o montante de 99.959,05€ (noventa e nove mil novecentos cinquenta e nove euros e cinco cêntimos);
13. O ponto 4 do artigo 7.º, do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, menciona que assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetivará com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, a submeter em reunião ordinária da Câmara Municipal.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O CLUBE DESPORTIVO TAREI, agremiação desportiva com sede na Rua Fernando Francisco Leite, União de Freguesias São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501536191 neste ato representada pelo seu presidente da direção, Américo Paulo Gonçalves Silva, pelo vice-presidente, Serafim Souto Regadas e pelo tesoureiro, Pedro Manuel de Sousa Gonçalves com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDT.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CDT para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDT, para a construção de um campo de relvado sintético, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Modernização das instalações desportivas do clube, passando o clube a dispor de uma instalação capaz para a organização e acolhimento de jogos / treinos das suas equipas, bem como provas / treinos dinamizados pela Associação de Futebol de Aveiro / Federação Portuguesa de Futebol e/ou outras entidades;
b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do CDT, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;
c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
d) Revitalização do corpo de associados do CDT;

e) Alargamento do raio de recrutamento de atletas já que passando a dispor de um relvado sintético os jovens atletas oriundos de freguesias (e concelhos) limítrofes irão manifestar a sua intenção de representarem o CDT;
f) Sustentação da capacidade formativa do clube;
g) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
h) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
i) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo CDT, com um investimento elegível de 199.918,10€ (cento e noventa e nove mil novecentos e dezoito euros e dez cêntimos, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 99.959,05€ (noventa e nove mil novecentos cinquenta e nove euros e cinco cêntimos), correspondente a 50,00%;Além das despesas não elegíveis referidas no programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, não serão também objeto de qualquer apoio financeiro o IVA e outros impostos, contribuições ou taxas;
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente clausula, a comparticipação financeira a atribuir ao CDT poderá ser reduzida, pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula;
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, ao CDT obriga-se a devolver ao MSMF o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada;
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada, sendo aquele valor pago à medida e em função dos trabalhos executados nas condições a acordar com a vereadora responsável pela área financeira.

CLÁSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CDT compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o CDT;

d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato programa, se for o caso;

e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;

g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;

l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, deverá certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas;

o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o CDT deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato -programa e a identificação de receitas;

p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

r) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CDT confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CDT não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CDT, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2016 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao CDT, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CDT, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º2016/673, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião do Executivo de ____ de _____ de 2016.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2016

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

_____

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Clube Desportivo de Tarei

Clube Desportivo de Tarei
Colectividade de Recreio, Educação Cultural E Desporto
TAREI
Contribuinte Nº 501 536 191

_____

(_____)

Presidente da Direção

_____

(_____)

Vice-Presidente da Direção

_____

(_____)

Tesoureiro

PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CAMPOS DE RELVADO SINTÉTICO EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

1. INFORMAÇÃO DA CANDIDATURA

ENTIDADE CANDIDATA

ASSOCIAÇÃO/ CLUBE/JUNTA	Clube Desportivo de Tarei		
FREGUESIA	**União de Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteiro**		
NIF/CONTRIBUINTE	501536191	NIB/IBAN	004532204023134036086
REPRESENTANTE LEGAL	Américo Paulo Gonçalves Silva		
FUNÇÃO NA ASSOCIAÇÃO	Presidente		
TELEFONE Nº	918735203	EMAIL	gomes.luis@hotmail.com

2. ÁREA DA ATIVIDADE /IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

ÁREA DE ATIVIDADE

[X] SOCIAL [X] DESPORTIVA [X] CULTURAL [X] RECREATIVA [ ] OUTRA:

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

MANDATO: Julho/2014 Julho/2015

Nº DE ELEMENTOS DA DIREÇÃO: 6 PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Américo Paulo Gonçalves Silva

MEMBROS REPRESENTANTES LEGAIS DA ENTIDADE

NOME: Américo Paulo Gonçalves Silva

CARGO: Presidente

NOME: Serafim Santos Regadas

CARGO: Vice-Presidente

NOME: Luis Miguel de Pinho Gomes

CARGO: Tesoureiro

MEMBROS QUE REPRESENTAM A ENTIDADE PARA EFEITOS FINANCEIROS

NOME: Américo Paulo Gonçalves Silva

CARGO: Presidente

NOME: Pedro Manuel Sousa Gonçalves

CARGO: Vice-Tesoureiro

NOME:

CARGO:

3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR (INCLUIR O PLANO DE AÇÃO)

Ano de 2012 -Iniciamos o projeto com a execução das obras relativas ao sistema de drenagem e de rega
Ano de 2013 - Terminamos as obras relativas ao sistema de drenagem e rega e procedemos ao alisamento e nivelamento do terreno
Estas obras podem ser comprovadas no local
As obras de conclusão serão efetuadas assim que o projeto seja aprovado e o apoio concedido

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM

N.º DE ATLETAS INSCRITOS/FEDERADOS DAS CAMADAS JOVENS (NUMEROS OFICIAIS DA AFA NA ÉPOCA ANTERIOR EM RELAÇÃO À DATA DA CANDIDATURA)	87	N.º EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS NACIONAIS JOVENS (POR REFERÊNCIA À ÉPOCA EM CURSO À DATA DA CANDIDATURA)	

N.º DE ESCALÕES ETÁRIOS INSCRITOS NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO (PLB REFERÊNCIA A EPOCA EM CURSO A DATA DA CANDIDATURA [illegible])	5	N.º DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS DE FORMAÇÃO (A TRAQUINAS A, BENJAMINS A E B, INFANTIS A E B, INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES)	5

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

Com este projeto pretendemos:
Melhorar as condições de treino e consequentemente captação e fidelização de mais atletas, mais qualidade de jogo e melhores resultados desportivos:
Poderemos competir de forma igual, quer a nível de oferta de condições, quer a nível desportivo com as equipas adversárias que neste momento possuem na maioria campos relvados;
Aumentar de forma substancial as receitas com o aluguer do campo;
Aumentar as receitas publicitárias

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Aumentar em cerca 30 a 40% o número de atletas inscritos (iremos seguramente ultrapassar a casa dos 100 atletas)
Objetivo: 120 Atletas inscritos e equipas em todos os escalões de formação
Aumentar o número de aluguer do campo
Objetivo: 6 Alugueres Mensais com um resultado financeiro de 5.000€ / Ano

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM OS RESPETIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS

			DESPESAS PREVISTAS (orçamentado)
TOTAL DA DESPESA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	REGULARIZAÇÃO DO PISO	€	33.545,85
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	€	16.540,00
	SISTEMA DE REGA	€	30.550,00
	RELVA	€	116.287,25
		€	
	TOTAL	€	199.918,10

			RECEITA PREVISTAS (orçamentado)
RECEITAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	**Apoio Junta de União de Freguesias de S.Miguel de Souto e Mosteiro**	€	12.000,00
	Apoio A.F.Aveiro	€	2.500,00
		€	
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA, RESPEITANDO O CRITÉRIO DEFINIDO NO ARTIGO 2.º DO PROGRAMA	€	99.959,05
	TOTAL	€	117.459,05
VALOR DISPONÍVEL/GARANTIDO PARA SUPORTAR OS CUSTOS DAS OBRAS NA PARTE NÃO APOIADA		€	82.459,05

			PRAZO DA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA
CALENDARIZAÇÃO DA OBRA	REGULARIZAÇÃO DO PISO		ANO DE 2012/13
	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		ANO DE 2012/13
	SISTEMA DE REGA		ANO DE 2012/13

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

OBSERVAÇÕES

4. DOCUMENTOS A ANEXAR

[X] ESTUDO PRÉVIO OU ANTEPROJETO DA OBRA A REALIZAR;

[X] PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A APOIAR E DO CONJUNTO QUE SE INSERE, ÀS ESCALAS 1:1000 E 1:5000;

[X] DOCUMENTOS E COMPROVATIVOS DA DISPONIBILIDADE/GARANTIA DO VALOR A QUE ALUDE O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO IDENTIFICADO SOB O N.º 1 DO ANEXO I DO PROGRAMA, DESIGNADAMENTE GARANTIA BANCÁRIA OU DEPÓSITO EM DINHEIRO ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA EM COMO O RESPETIVO MONTANTE FICA AFETO EXCLUSIVAMENTE AS OBRAS OBJETO DO APOIO OU OUTRO INSTRUMENTO CONSIDERADO ADEQUADO A SERVIR A MESMA FINALIDADE;

[X] FOTOCÓPIA DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO SEGUINTE AO DA CANDIDATURA E RELATÓRIOS DE CONTAS E ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS;

[X] FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE PROPRIEDADE OU DO DIREITO À UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS NAS QUAIS O CAMPO DE RELVADO SINTÉTICO SE INTEGRA;

[X] DECLARAÇÃO DA(S) ENTIDADE(S) ORGANIZADORA(S) DOS QUADROS COMPETITIVOS FEDERADOS EM QUE O CLUBE DESPORTIVO PARTICIPA, DE ACORDO COM A CANDIDATURA EFETUADA NESTE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO. ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM INDICAR AS EQUIPAS/ESCALÕES, N.º DE ATLETAS, AS COMPETIÇÕES EM QUE PARTICIPAM;

[X] FOTOCÓPIA DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL;

[X] FOTOCÓPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE OU CARTÃO DO CIDADÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS

[X] DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET

[X] FOTOCÓPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS EFETOS E RESPETIVA ATA DE TOMADA DE POSSE

[X] FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO;

[X] FOTOCÓPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALTERAÇÕES DEVIDAMENTE PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA;

[X] FOTOCÓPIA DOS ORÇAMENTOS RELATIVOS À DESPESA PREVISTA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

[ ] FOTOCÓPIA DO ACORDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA (EXCLUSIVO PARA AS CANDIDATURAS APRESENTADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA)

NOTA: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ASSINALADOS IMPLICA A EXCLUSÃO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SINTÉTICO

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
CONFIRMO QUE A ENTIDADE QUE REPRESENTO TEM AS NECESSÁRIAS CAPACIDADES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR O PROJETO PROPOSTO.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

Colectividade de Recreio, Educação Cultural E Desporto
TAREI
Contribuinte Nº 501 336 181

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO): América Paulo de Melo Silva

DATA: 13 / Fevereiro / 2015

OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS (A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DA FEIRA)

santa maria da feira câmara municipal

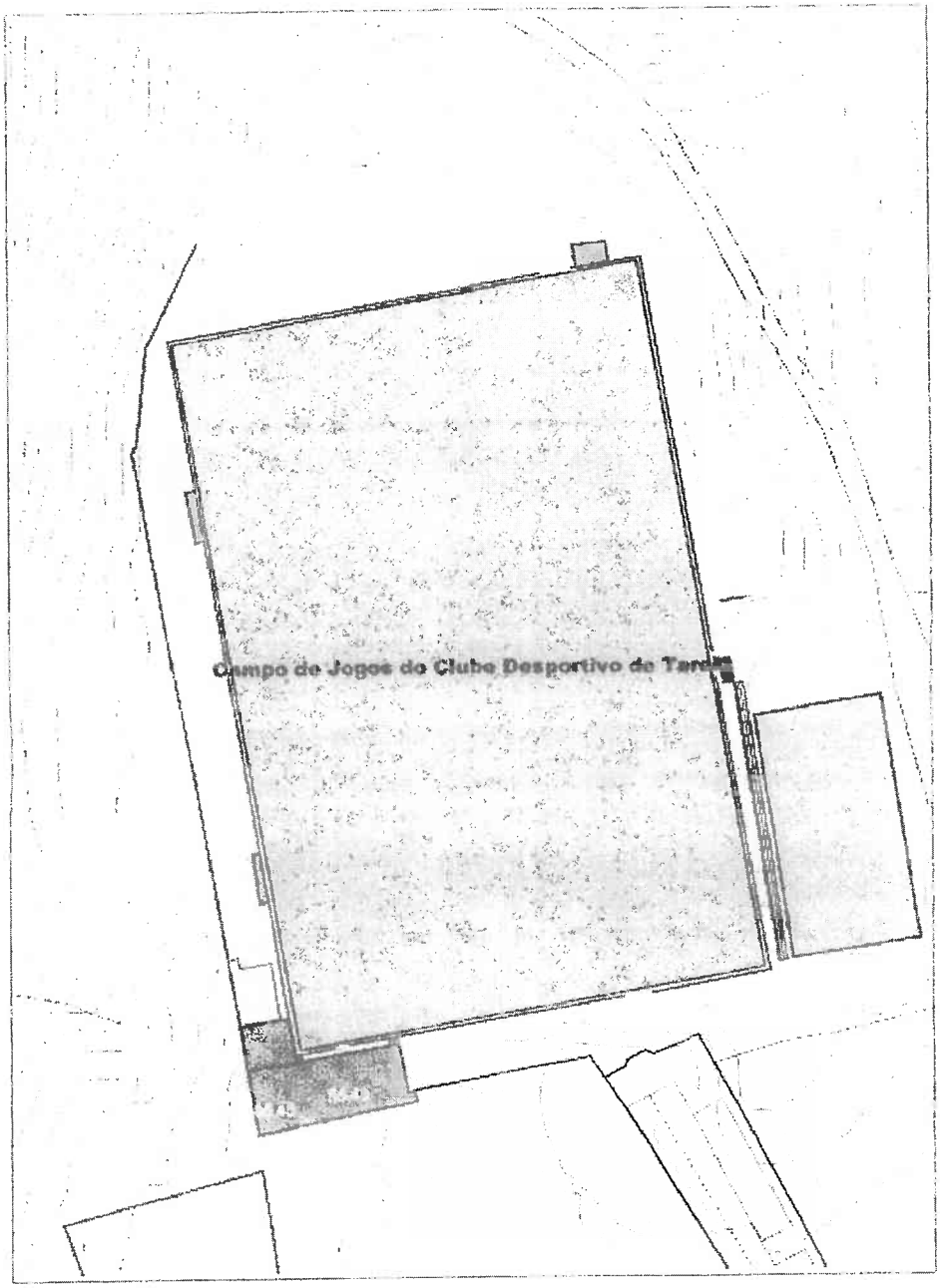

Legenda

- Ferrovia (visível)
- Ferrovia (invisível)
- Eixo de Via
- Rodovia
- Muro de Vedação
- Cais/Pontão
- Margem Curso Água
- Eixo Curso Água (visível)
- Eixo Curso Água (invisível)
- Ponte/Passagem Superior
- Túnel/Passagem Inferior
- Curva de Nível
- Edificação a Demolir
- Edificação em Projecto Estudo
- Edificação em Construção
- Edificação Construída
- Campo de Jogos
- Equipamento
- Plano de Água/Piscina
- Reservatório

Observações:

1 - A obra que se projecta deve ser implantada com rigor e a carmim nesta planta topográfica. Também deverão ser marcados os limites da propriedade e os nomes dos confrontantes.
2 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pela actualização da presente planta topográfica, devendo a mesma ser efectuada aquando da apresentação do projecto em causa.
3 - Os eixos de via representados a tracejado não possuem carácter vinculativo
4 - As cotas representadas nos edifícios dizem respeito às cotas de cumeeira
5 - Esta planta é válida pelo prazo de um ano

Planta Topográfica

Guia de Pagamento Nº: 1392
Natureza da Obra: Localização
Requerente: Clube Desportivo de Tarei
Freguesia: São Miguel de Sonho
Rua: Rua Fernando Leite
Lugar: ---
Nº(s) de Policia: ---

Emitida por: anabela mateus

Escala: 1/1000
Data: 12/02/2015
Nº da Planta: PL/2015/0199
Projecção Transversa Mercator
Elipsoide GRS80
Datum ETRS89/PT-TM06

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

santa maria da feira câmara municipal

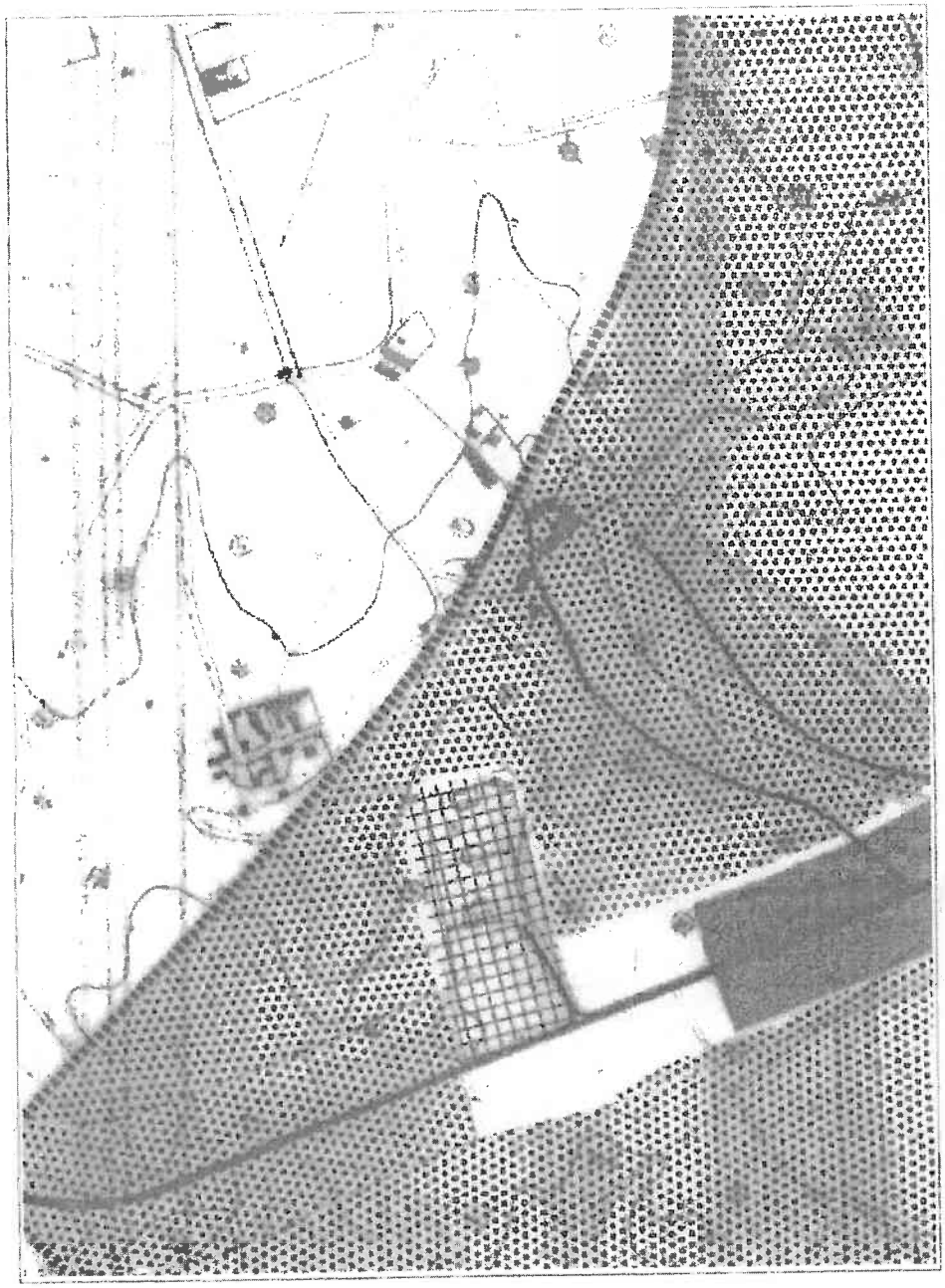

Legenda

Uso Dominante do Solo

- Área de Construção Preferente (ACP)
- Zonas Industriais
- Área de Equipamento Público
- Área de Urbanização Condicionada (A

Áreas de Salvaguarda Estrita

- Área Agrícola e Florestada e Reserva
- Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Áreas de Salvaguarda Específica

- Protecção Espaço-Canal
- Edifício/Área de Interesse Concelhio
- 45 Pedreiras
- 4565 Concessão Mineira
- Núcleo Antigo
- Perímetro de Protecção
- R45 Reservatório de Água
- Plano de Pormenor
- Área Sujeita a Plano de Ordenamento Municipal

Observações:

1 - A obra que se projecta deve ser implantada com rigor e a carmim nesta planta topográfica. Também deverão ser marcados os limites da propriedade e os nomes dos confrontantes.
2 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pela actualização da presente planta topográfica, devendo a mesma ser efectuada aquando da apresentação do projecto em causa

Plano Director Municipal - Carta de Zonamento

Guia de Pagamento Nº: 1502
Natureza da Obra: Legalização
Requerente: Clube Desportivo de Tarei
Freguesia: São Miguel de Souto
Rua: Rua Fernando Leite
Lugar: ---
Nº(s) de Policia: ---

Emitida por: anabela mateus

Escala: 1/5000
Data: 12/02/2015
Nº da Planta: PU2015/007092
Projecção Transversa Mercator
Elipsoide GRS80
Datum ETRS89/PT-TM06

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

santa maria da feira câmara municipal

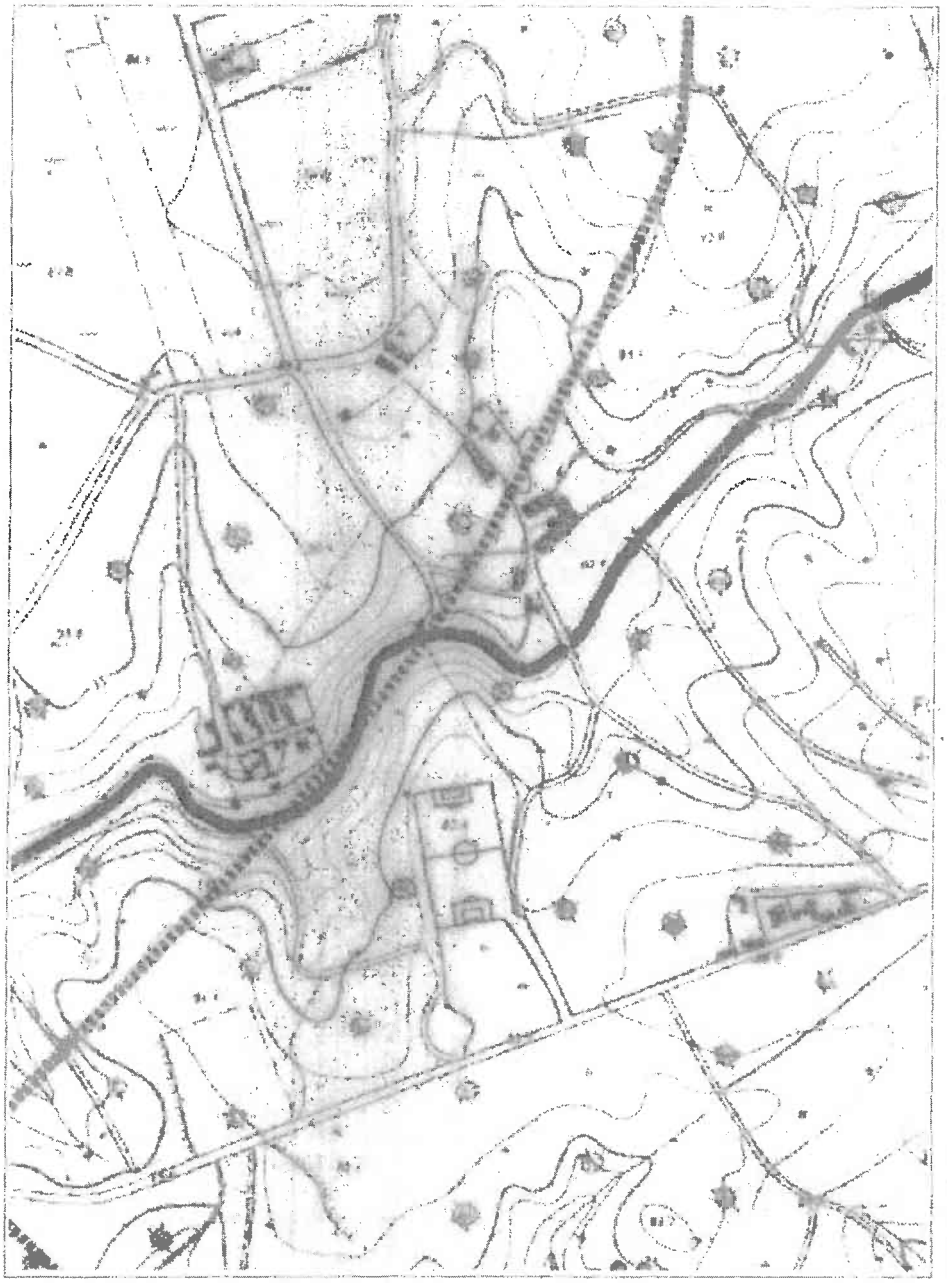

Legenda

- Reserva Agrícola Nacional (RA
- Reserva Ecológica Nacional (R
- Domínio Público Hídrico
- Albufeira de Crestuma-Lever
- Estradas Nacionais
- Auto-Estrada
- Caminho de Ferro
- Rede de Gás
- Linhas de Alta Tensão
- 4565 Concessão Mineira
- Marcos Geodésicos
- Monumentos Nacionais
- 45 Pedreiras
- Limite de Concelho

Observações:

1 - A obra que se projecta deve ser implanta com rigor e a carmim nesta planta topográfic Também deverão ser marcados os limites da propriedade e os nomes dos confrontantes.
2 - A Câmara Municipal não se responsabiliz pela actualização da presente planta topográfica, devendo a mesma ser efectuada aquando da apresentação do projecto em causa

Plano Director Municipal - Carta de Condicionantes

Guia de Pagamento Nº: 1592
Natureza da Obra: Localização
Requerente: Clube Desportivo de Tarei
Freguesia: São Miguel de Souto
Rua: Rua Fernando Leite
Lugar: --
Nº(s) de Polícia: --

Emitida por: anabela.mateus

Escala: 1/5000
Data: 10/02/2015
Nº da Planta: PL/2015/607002
Projecção Transversa Mercato
Elipsoide GRS80
Datum ETRS89/PT-TM06

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

santa maria da feira câmara municipal

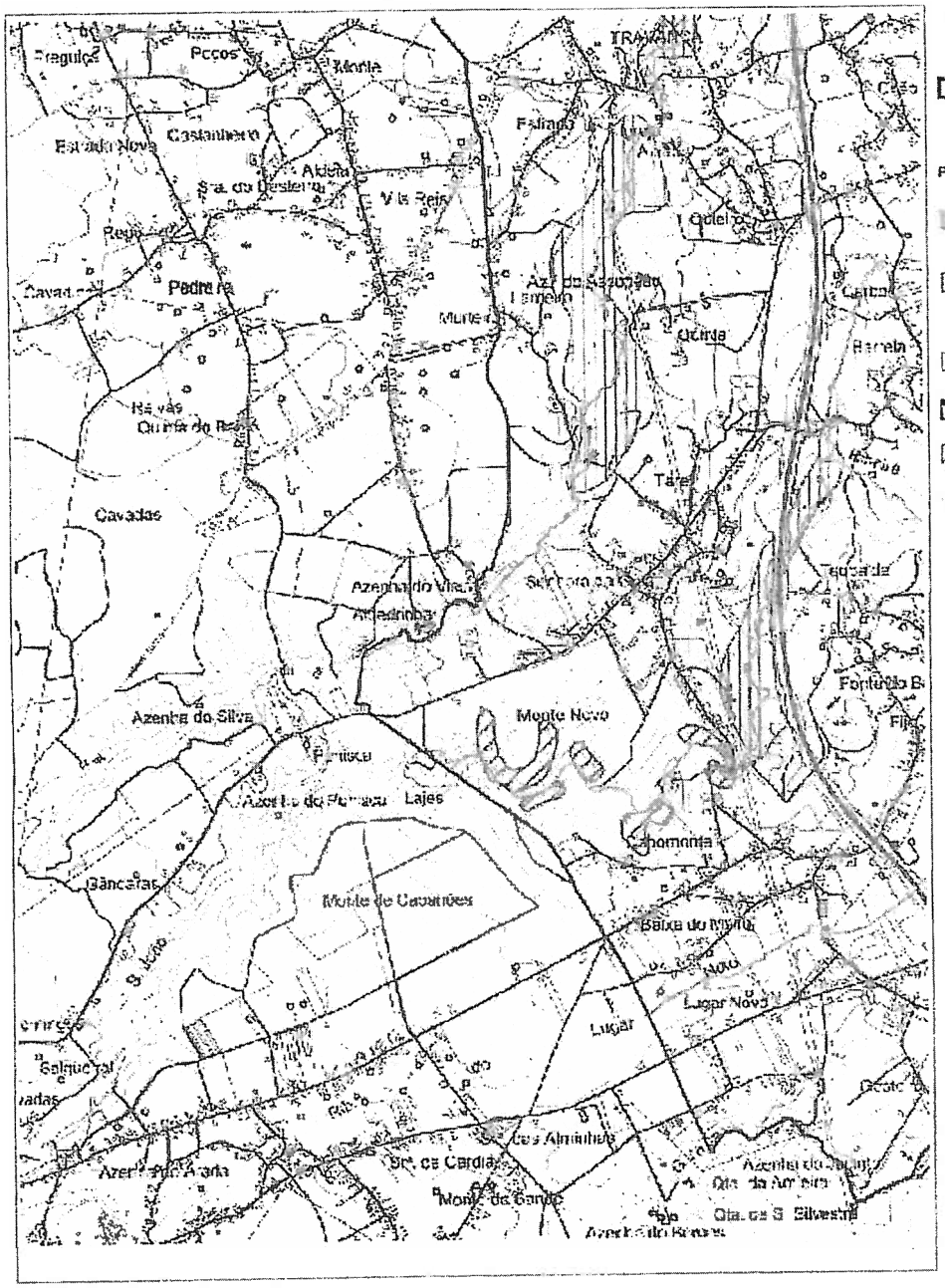

Legenda

- Área de Intervenção do Plano (CA 2012.1)

Proposta de Correção da Carta da REN em vi

- Albufeira (Albufeiras que contribua para a conectividade e coerência ecológica da REN, com os respeit leitos, margens e faixas de proteçã
- Faixa de proteção à albufeira (Alb que contribuam para a conectivida coerência ecológica da REN, com respetivos leitos, margens e faixas proteção)
- Áreas de máxima infiltração (Áreas estratégicas de proteção e recarga aquíferos)
- Cabeceiras das linhas de água (Ár estratégicas de proteção e recarga aquíferos)
- Áreas com risco de erosão (Áreas elevado risco de erosão hídrica do
- Leitos dos cursos de água (Cursos água e respetivos leitos e margens

Observações:

1 - A obra que se projecta deve ser implantad com rigor e a caminh nesta planta topográfica Também deverão ser marcados os limites da propriedade e os nomes dos confrontantes.
2 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pela actualização da presente planta topográfica, devendo a mesma ser efectuada aquando da apresentação do projecto em causa

Carta REN

Guia de Pagamento Nº: 1592
Natureza da Obra: Localização
Requerente: Clube Desportivo de Tarel
Freguesia: São Miguel de Souto
Rua: Rua Fernando Leite
Lugar: —
Nº(s) de Policia: —

Emitida por: anabela.mateus

Escala: 1/25000
Data: 12/02/2015
Nº da Planta: PL/20[illegible]
Projecção Transversa Mercator
Elipsoide GRS80
Datum ETRS89/PT-TM06

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

santa maria da feira câmara municipal

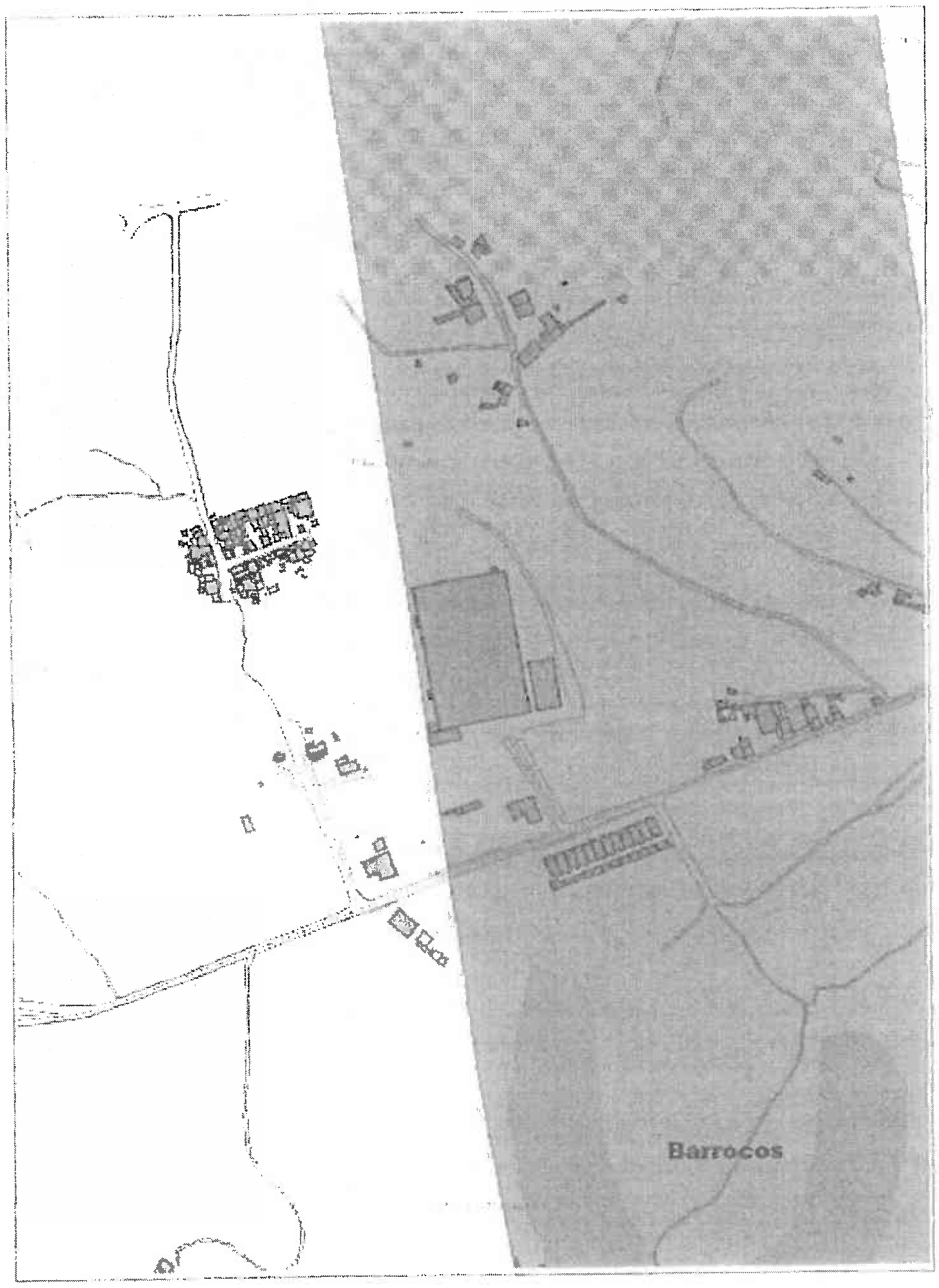

Legenda

Servidões e Restrições

- Rede Elétrica
- Património Classificado
- Escola Básica do 1º, 2º,
- Rede Ferroviária (Existe
- Gasoduto
- Domínio Público Hídrico
- TGV
- Pedreiras
- Concessão Mineira
- Aterro Sulfouro
- PERM
- PU em Vigor
- PU em Elaboração
- PEO em Vigor
- Centro Histórico Feira
- Estudos de Alinhament
- Reserva Ecológica Nac
- Recursos Geológicos - Prospeção e Pesquisa

Perímetro de Proteção às Termas de C.

- Proteção Imediata
- Proteção Intermédia
- Proteção Alargada

Rede Viária

- A 32
- A41/C 24
- Variante Feira-Arouca

Observações

1 - A obra que se projecta deve ser impl com rigor e a carmim nesta planta topog Também deverão ser marcados os limit propriedade e os nomes dos confrontant
2 - A Câmara Municipal não se responsa pela actualização da presente planta topográfica, devendo a mesma ser efect aquando da apresentação do projecto e causa

Carta SIG - Restrições e Servidões

Guia de Pagamento Nº: 1592
Natureza da Obra: Localização
Requerente: Clube Desportivo de Tarei
Freguesia: São Miguel do Souto
Rua: Rua Fernando Leite
Lugar: ---
Nº(s) de Polícia: ---

Emitida por: anabela.mateus

Escala: 1/5000
Data: 12/02/2015
Nº da Planta: PL/2015/6070
Projecção Transversa Mer
Elipsoide GRS80
Datum ETRS89/PT-TM06

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

Safina

TEL 256 790 120 - FAX 256 790 126
EMAIL: safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3886-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIOS Limitada

REQUERENTE: CLUBE DESPORTIVO TAREI
EMPREITADA: "EXECUÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO FUT11 NO VOSSO COMPLEXO DESPORTIVO"

PROPOSTA Nº 009-2015

SAFINA, LDA sociedade por quotas, com sede em Cortegaça, Concelho de Ovar, portador do cartão de identificação de pessoa colectiva nº 500 238 189, vem por este meio apresentar proposta para a empreitada de "EXECUÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO FUT11 NO VOSSO COMPLEXO DESPORTIVO", pela quantia referida na lista de preços unitários, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme Memória Descritiva e Lista de Preços Unitários apresentados em anexo.

Condições da nossa proposta:
- A nossa proposta foi considerada em regime de série de preços. O valor dos trabalhos será rectificado mediante medição no local da obra.
- Condições de Pagamento: A combinar;
- O cliente terá de providenciar bons acessos assim como água e electricidade por sua conta.

Sem outro assunto de momento, ficamos ao dispor de V.Exas. para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Cortegaça, 02 de Fevereira de 2015

Safina

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PLASTICOS Limitada

TEL. 256 799 120 – FAX 256 799 128
EMAIL. safins.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3886-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

Memória Descritiva

PROJECTO

CAMPO DE JOGOS

Prevê-se o arrelvamento sintético de um campo de futebol 11 com relva sintética de ultima geração, especialmente concebida para a prática desportiva.

PREPARAÇÃO DA BASE

A plataforma será devidamente pronta e estável e de acordo com as pendentes a 4 águas, com a inclinação prevista em projecto.

O nivelamento e execução dos trabalhos serão realizados com auxílio de retro escavadora, moto niveladora.

Cerca de meio campo levará um enchimento com um total de 15cm de espessura (tout-venant + pó de pedra) camadas que serão compactadas, compactação essa que será realizada respeitando as boas regras, sendo o seu controle efectuado com o apoio de aparelhos de medição de alta tecnologia.

Prevê-se o nivelamento usando apoio topográfico.

SISTEMA DE REGA AUTOMÁTICA

A instalação do sistema de rega automática no Campo em Relva Artificial será constituída pelos seguintes equipamentos:

REDE DE REGA

Será instalada uma conduta à volta do campo (anel fechado).

Safina

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ALUMINIOS Limitada

TEL. 256 790 120 – FAX 256 790 128
EMAIL. safina.ida@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 55
APARTADO N.º 49
3686-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

ASPERSORES, ELECTROVÁLVULAS E PROGRAMADOR

Os aspersores, electroválvulas e programador e os aspersores serão equipados com bicos de longo alcance. O número de canhões preconizados garante uma perfeita cobertura da área relvada.

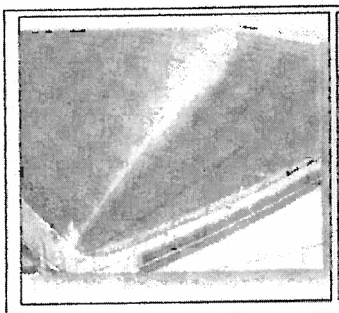

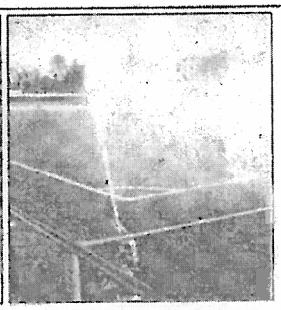

PRESTAÇÕES:

Bico	bar	m	m^3/h
	4.0	45.0	38.6
	4.5	46.7	40.8
	5.0	48.5	43.1
	5.5	49.5	45.2
	6.0	50.5	47.3
	6.5	51.0	49.2

No comando de cada sector de rega, e ligada ao programador (modelo HP), estarão as electroválvulas, com solenóide de 24 V e corpo em bronze.

CARACTERÍSTICAS

- Configuração linha/ângulo;
- Corpo da válvula em bronze e tampa em nylon reforçado com fibra de vidro;
- Purga manual externa permite expulsar as partículas do sistema. Recomendada para sistemas em fase de arranque ou de reparação;
- Punho de controlo do débito na tampa da válvula;
- Intervalo alargado de pressão de funcionamento;
- Membrana provida de filtro;

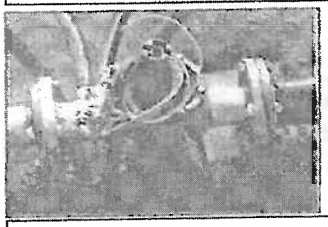

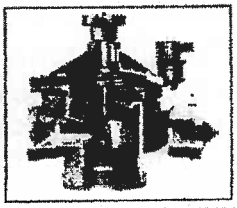

PRESTAÇÕES (Perdas de Carga):

m^3/h	Linha	Ângulo
14	0,52	0,47
20	0,51	0,48
30	0,32	0,29
40	0,14	0,13
50	0,18	0,15
60	0,26	0,20

ESPECIFICAÇÕES

- Débito: 14,0 a 68,0 m^3/h;
- Pressão: 1,4 a 13,8 bar;
- Temperatura: 420 max

ESPECIFICAÇÕES ELÉCTRICAS

- Solenóide: 24V – 50Hz;
- Corrente de arranque: 0,41A (9,9VA);
- Corrente de manutenção: 0,28A

DIMENSÕES

- Altura: 34,61 cm; Comprimento: 20,32 cm; Largura: 17,78 cm;

Prevê-se a instalação das electroválulas em caixas VB 1220, assentes e protegidas por maciço de betão O maciçamento das caixas das electroválvulas será até 0,10m do topo das mesmas, como forma de protecção da sua integridade.

Salina

SOCIEDADE SALINA DE AVEIRO Limitada

TEL. 256 790 120 - FAX 256 790 129
EMAIL: salina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3886-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

CARACTERÍSTICAS

- Fabricada com polietileno de alta densidade de estrutura espumosa;
- Aberturas para instalação de tubagem, sendo possível adicionar outras aberturas com um simples serrote;
- Fornecidas com tampa com parafuso

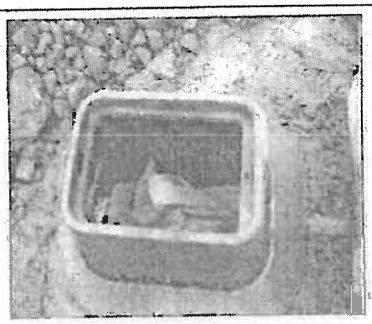

ESPECIFICAÇÕES

- Resistência max de peso: 17Kg/cm^2;
- Resistência de quebra entre 21,37 e 37,92N/mm^2 (ISO 1926);
- Resistência de temperatura entre 73 e 82ºC (ISO 75-1);
- Densidade: 0,955g/ m^3.

DIMENSÕES

LS1	Comprimento	545mm
IS1	Largura	375mm
H1	Altura	315mm
LB1	Comprimento	660mm
IB1	Largura	480mm
LC	Largura aberturas	75mm
HC	Altura aberturas	100mm

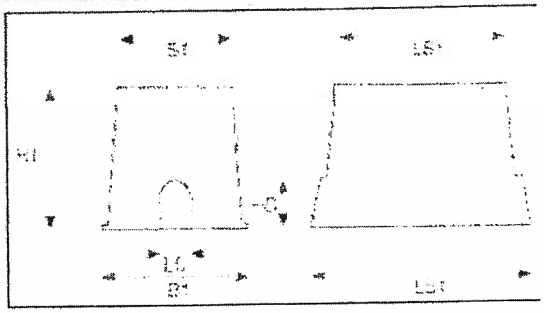

GRUPO ELECTROBOMBA

Será aplicado um Grupo electrobomba com as seguintes características:

- 20cv
- Submersível
- "SALMSON" modelo 630-8-NU 501-2.

O motor de 20 CV da electrobomba será comandado e protegido por quadro eléctrico em caixa estanque, com arrancador progressivo e protecção do motor de 20 Cv, ligação ao programador, ligação às sondas de nível de água que se pressupõe existirem, respectiva ligação ao motor de 20 Cv e ligação de pressostatos de máxima e de mínima.

Safina
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE REGA Limitada
TEL. 256 790 120 – FAX 256 790 129
EMAIL: safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3885-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

O programador será do modelo HP (8 estações).

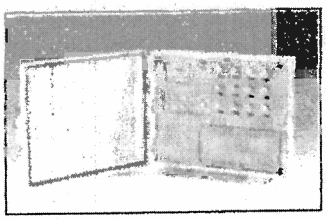

DIMENSÕES
- Largura: 22,9 cm;
- Altura: 17,5 cm;
- Profundidade: 7,7 cm

ESPECIFICAÇÕES
- Tempo de programação: 2, 5, 10, 15, 20, 30 ou 45 min e 1 ou 2 horas por estação;
- Número de arranques por dia por programa: 8;
- Duração do ciclo: 2, 3, 5 ou 7 dias;
- Número de programas: 2;
- Número de estações: 6. 8 ou 12.

ESPECIFICAÇÕES ELÉCTRICAS
- Entrada necessária: 230VAC – 50Hz
- Saída: 26,5VAC – 50Hz;
- Potência: 40VA;
- Capacidade por estação: 2 solenóides de válvula RAIN BIRD (24 VAC) por estação mais uma válvula mestra ou um relé de arranque de bomba;

CARACTERÍSTICAS
- Programador híbrido: programador electrónico com programação electromecânica;
- Écran de cristais líquidos LCD;
- Borne de terminais protegido;
- Modulação dos tempos de rega "WATER BUDGET" de 0 a 200% (com incrementos de 10%);
- Função de memorização de um arranque em caso de sobreposição de programas;
- Possibilidade de arranque manual de uma estação ou ciclo;
- Função ligado/desligado;
- Disjuntor automático: indica em que estação existe um curto-circuito ou uma sobrecarga;
- Circuito de dalvaguarda do programa com carregador incorporado para pilha recarregável de Ni/Cad9V;
- Pilha mantém a programação até 4 dias de falha de corrente. Se falha ultrapassar este período inicia-se um programa por defeito 8 horas após voltar a energia, com o tempo de rega seleccionado para cada estação;
- Transformador interno;
- Estrutura em plástico, possibilidade de ser fechado com um cadeado;
- Montagem mural exterior.

CONTROLO AUTOMÁTICO

Será instalado o controlo automático do enchimento do reservatório, através de electroválvula Rain Bird 150 Ø 1 1/2" com solenóide "B", ligada ao quadro eléctrico de controlo do enchimento, incluindo interruptor de bóia mini-matic e todos os acessórios necessários.

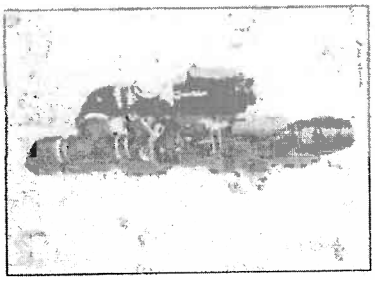

Salina
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ALMEIDA Limitada
TEL. 256 790 120 – FAX 256 790 128
EMAIL: salina.lda@mail.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3886-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

INSTALAÇÃO ELÉCTRICA

A instalação eléctrica das electroválvulas será feita com cabo eléctrico UR de secção 1 x 1,5 mm2, com tubo de protecção de diâmetro 40mm. Na execução das necessárias ligações eléctricas do cabo, e de forma a assegurar a sua estanquecidade, recorreremos a conectores eléctrico DBY.

ARRELVAMENTO SINTÉTICO

DISPOSIÇÃO DOS ROLOS

Após a descarga dos rolos, estes serão dispostos no terreno da seguinte forma:

- Todos os rolos serão dispostos no sentido transversal;

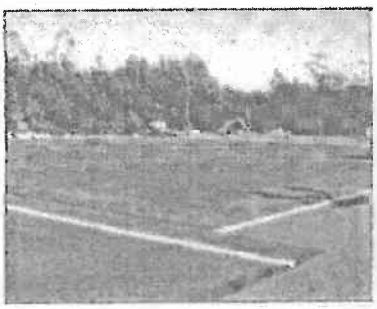
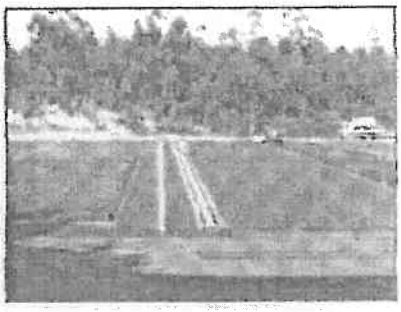

COLAGEM DOS ROLOS ENTRE SI

Após o recorte dos rolos para perfeita justaposição, recorrendo a equipamentos de corte apropriados, iniciar-se-á a união dos rolos entre si através de processo de colagem, utilizando uma banda de colagem em polyester, com largura de 30,0cm, sobre a qual se aplicará uma cola de poliuretano bi-componente, resistente à água.

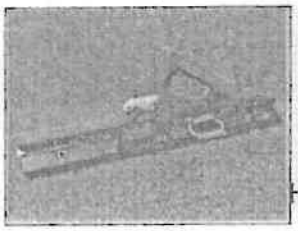
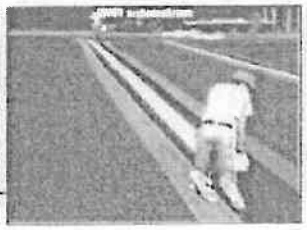
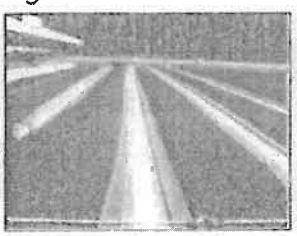
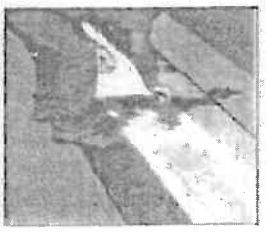

As linhas de marcação serão da mesma fibra e concepção do tapete, sendo encastradas e coladas por processo em tudo idêntico ao descrito anteriormente para a união entre os rolos. Não se incluem aqui as linhas incorporadas em fábrica. O corte do tapete nas zonas de encastração das linhas será feito com recurso a ferramentas apropriadas (facas de corte duplo).

Safina

TEL. 256 790 120 – FAX 256 790 126
EMAIL: safina.ida@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3885-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ALFE... Limitada

De referir que a marcação do centro do campo será executada de forma idêntica à descrita para encastrar as linhas de jogo, sendo que se utilizam ferramentas de corte circular, em detrimento das facas de corte duplo.

O processo de colagem será concluído com a passagem do rolo sobre as juntas, de forma a garantir a perfeita união dos rolos, das linhas e outras marcações.

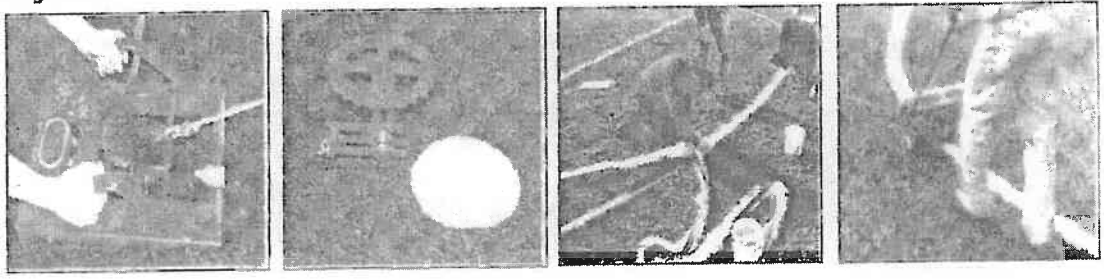

APLICAÇÃO DAS CARGAS DE AREIA DE SÍLICA E GRANULADO DE BORRACHA

Para o efeito utilizaremos uma máquina especialmente concebida para esse fim, que permite um elevadíssimo controlo automático sobre a dosagem das cargas de enchimento.
Só desta forma é possível garantir a uniformidade das performances da relva sintética em toda a superfície.

O equipamento satisfaz todas as exigências especiais respeitantes às relvas sintéticas, permitindo que, a partir de um sofisticado sistema de dosagem, as quantidades prescritas sejam aplicadas com elevado controlo.
Uma unidade de escovas livres suspensa, com escovas separadas em borracha almofadada, endireita e uniformizam as fibras do tapete.

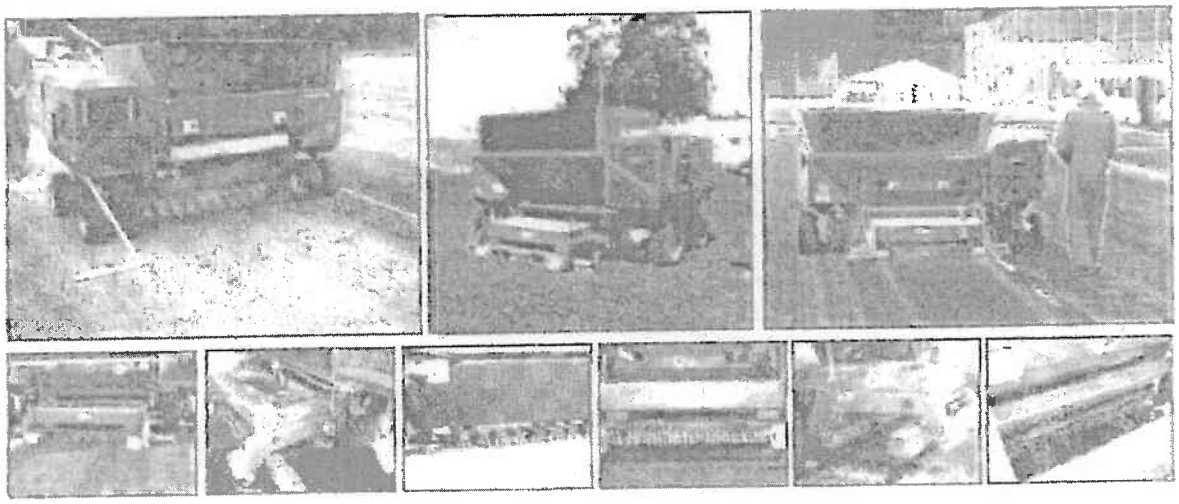

Safina

TEL. 256 790 120 - FAX 256 790 128
EMAIL. safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3886-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

Em simultâneo com a aplicação das cargas de enchimento, a oscilação da unidade de escovas permite nivelar, num só processo, o material de enchimento.

As quantidades exigidas são doseadas com elevado controlo e aplicadas em proporção com a velocidade a que a máquina é conduzida. Uma válvula de deslizamento permite a variar constantemente, entre de 2,5 - 40 kg/m^2, a quantidade de material de enchimento a aplicar.

O peso da máquina é suportado por 8 pneus de baixa-pressão. Assim, a máquina, quando cheia, trabalha de acordo com a pressão permitida para a superfície sintética.

Os quatro pares de pneus possuem capacidade de rotação a 90°, permitindo a fácil e perfeita aplicação das cargas de enchimento nos limites do relvado.

AREIA DE SÍLICA E GRANULADO DE BORRACHA

A areia de sílica será seca com a granulometria de cerca de 30-40, fornecida em Big Bags para melhor manuseamento e descarga directa nos nossos equipamentos.

O granulado de borracha (SBR) será reciclado por trituração á temperatura ambiente de pneus usados, cor natural (preto), granulometria de 08-25, fornecido em Big Bags para melhor manuseamento e descarga directa nos nossos equipamentos.

Cortegaça, 03 de Fevereiro de 2015

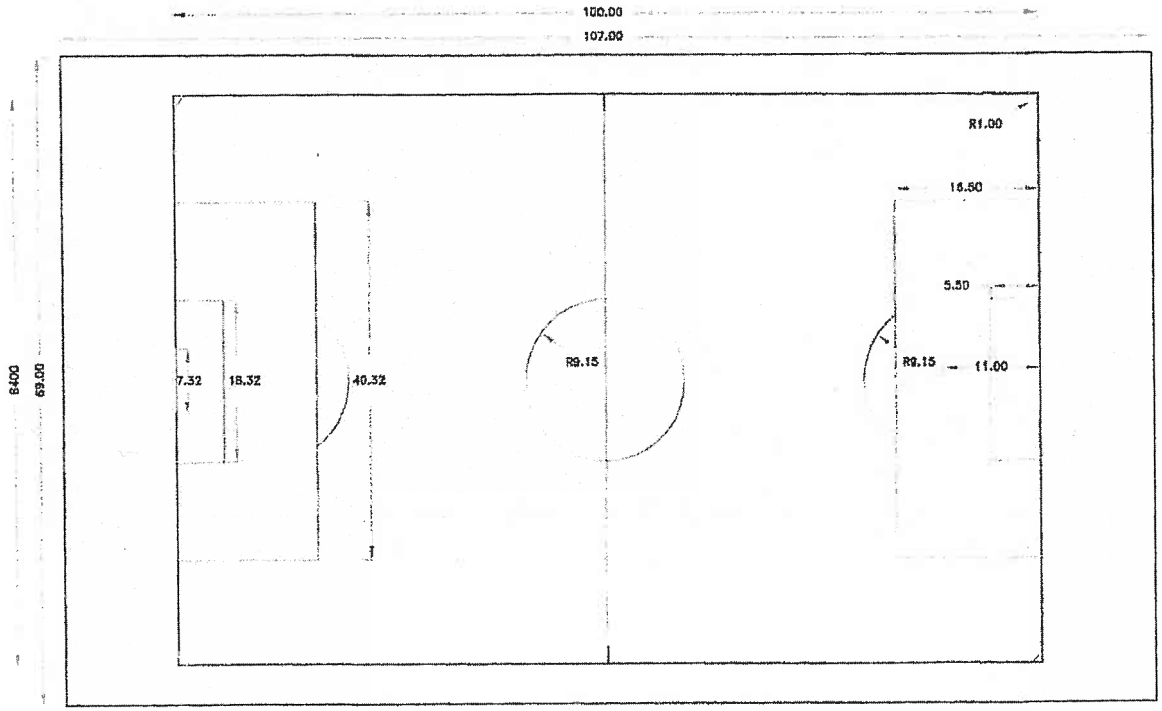

S Esc

R.Valente	Janeiro 2015	
R.Valente	Janeiro 2015	
R.Valente	Janeiro 2015	
Execução		
Infra-estruturas		
Arte-projecto		

CLUBE DESPORTIVO TAREL

Construção e colocação de relvado sintético no Complexo Desportivo do CD Tarel

CAMPO DE FUTEBOL 11 - MARCAÇÕES

Safima

1

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

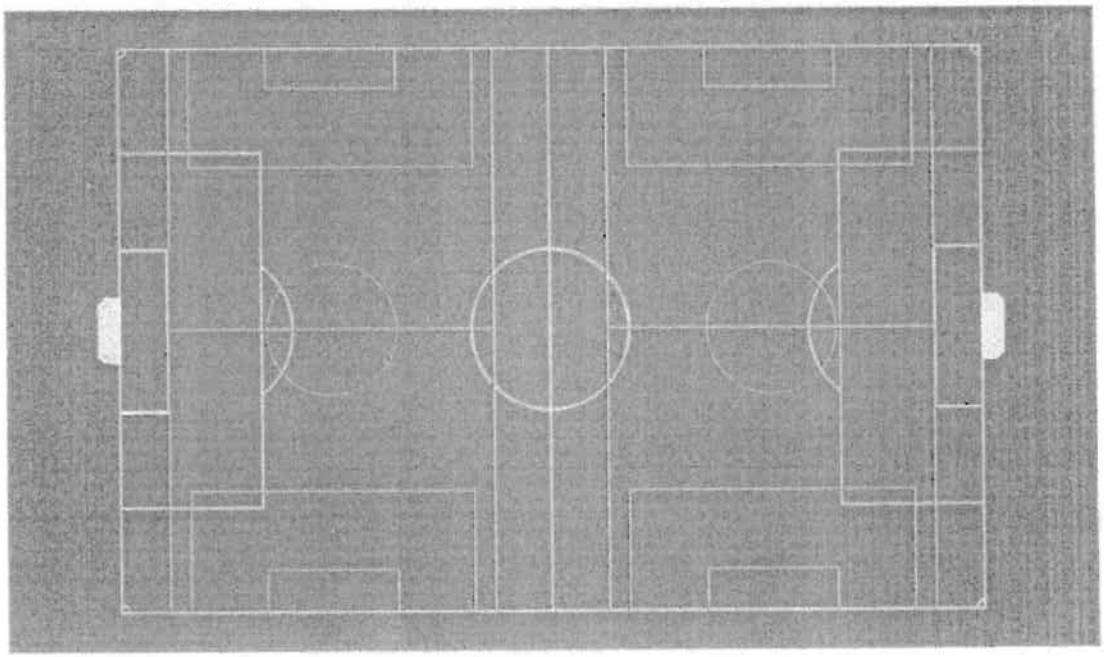

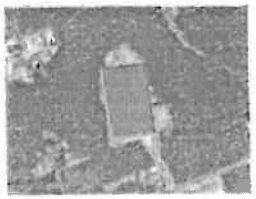

R Valente	Janeiro 2015
R Valente	Janeiro 2015
R Valente	Janeiro 2015
	Execução
	Infra-estruturas
	Ante-projecto

CLUBE DESPORTIVO TAREI

Construção e colocação de relvado sintético no Complexo Desportivo do CD Tarei

Sajima

INSERÇÃO DAS MARCAÇÕES

C

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

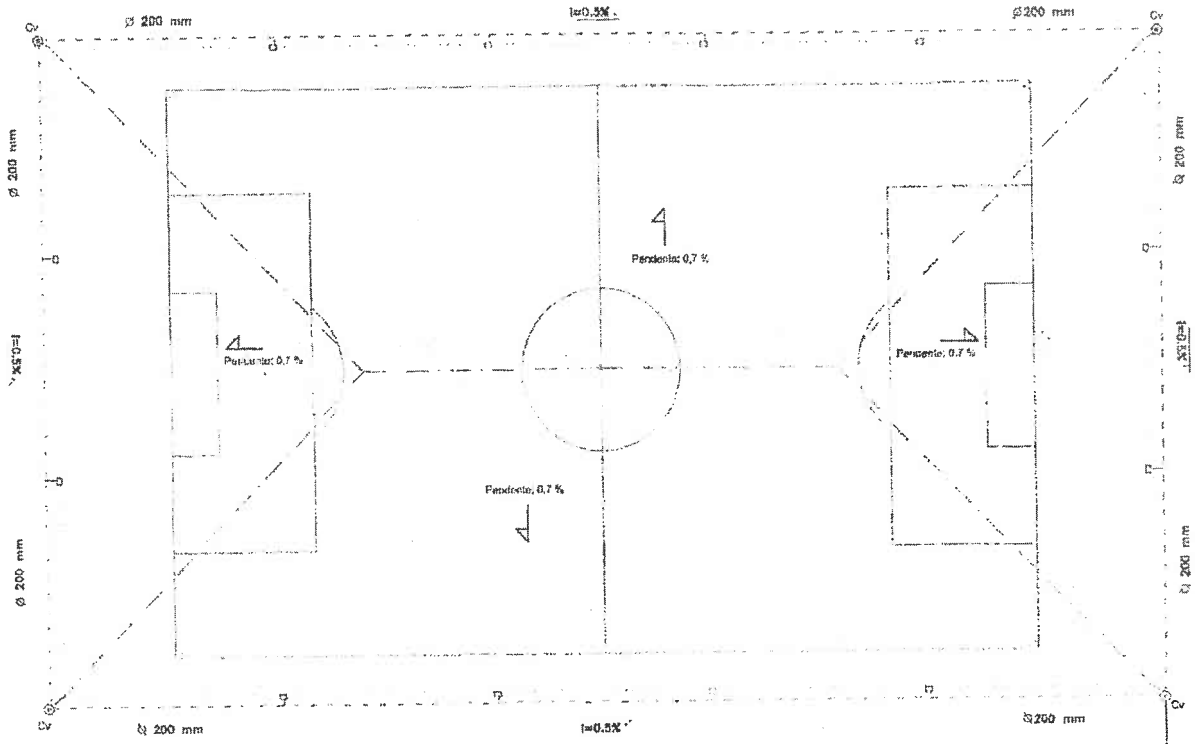

LEGENDA:

- TUBAGEM PVC Ø 315 mm
- TUBAGEM PVC PN4 Ø 200 mm
- PENDENTES
- Cv – CAIXA DE VISITA Ø 800 mm

I=0.5% SENTIDO DA INCLINAÇÃO DA QUEDA

CALEIRA C/GRELHA

R Valente Janeiro 2015
R Valente Janeiro 2015
R Valente Janeiro 2015
Execução
Infra-estruturas
Autor-projecto

CLUBE DESPORTIVO TAREI

Construção e colocação de relvado sintético no Complexo Desportivo do CD Tarei

Sajima

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

Q

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

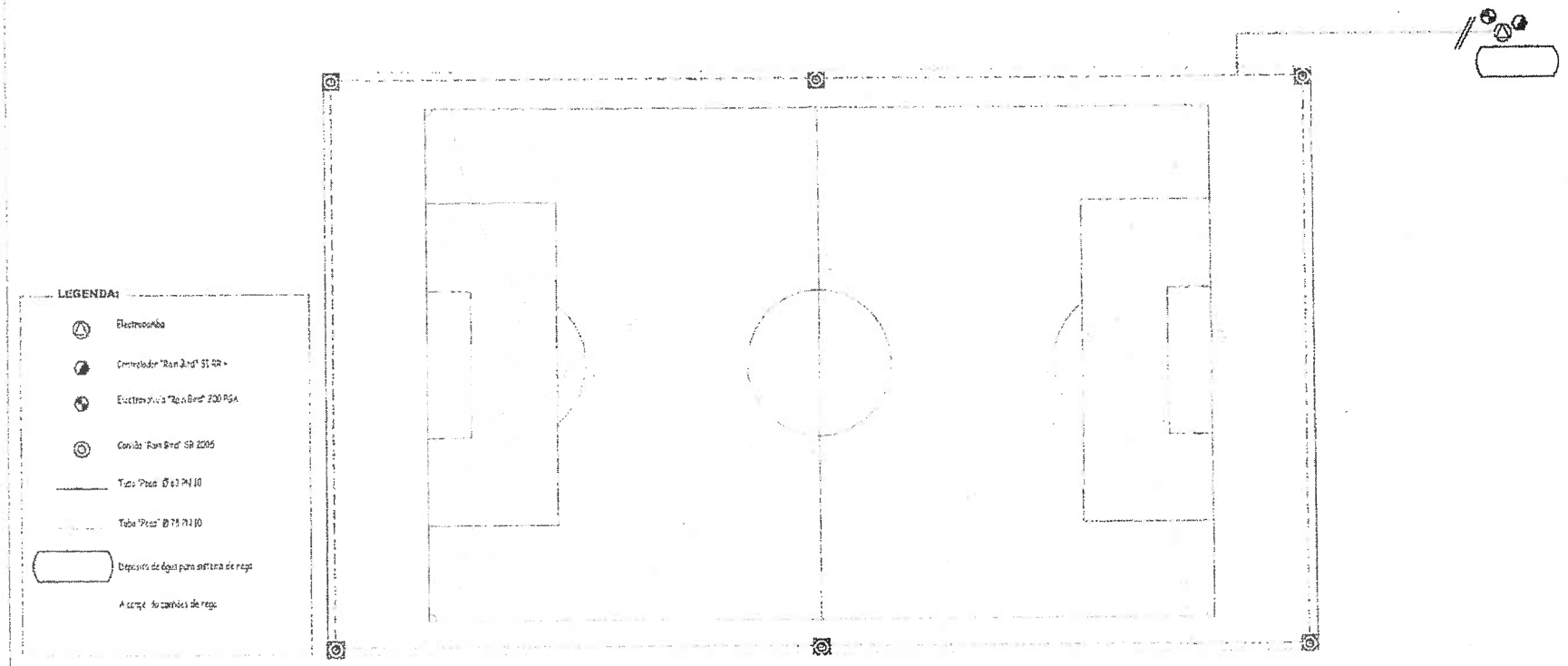

R Valente	Janeiro 2015	
R Valente	Janeiro 2015	
R Valente	Janeiro 2015	
	Execução	
	Infra-estruturas	
	Ante-projecto	

CLUBE DESPORTIVO TARSI

Construção e colocação de relvado sintético no Complexo Desportivo do CD Tarsi

Sajima

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGA

A

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

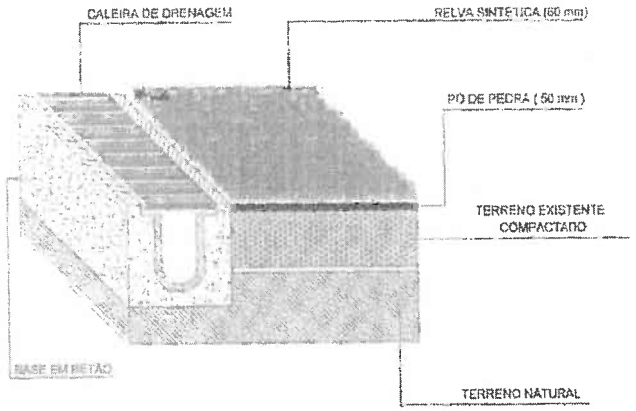

CANHÃO RAIN BIRD

PORMENOR
MONTAGEM ELECTROVÁLVULA+CANHÃO

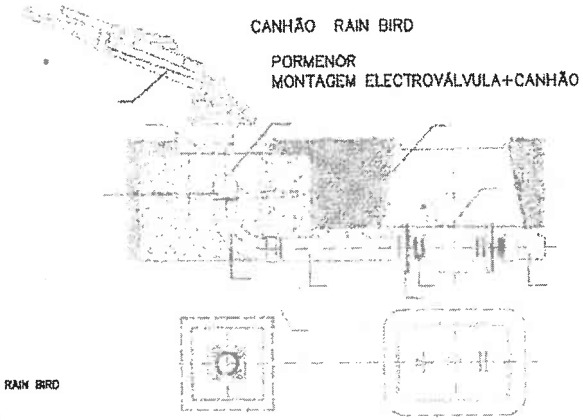

Canhão RAIN BIRD

2 Tampa

3 Cabeço de Hidrante

4 Caixa VB-1419

5 Electroválvula 300-BPE (3")

6 União de transição 90 electrosoldável

7 Casquilhos duplos 3"

8 Flanges galv. 3"

9 Extensão em tubo Galv. 3"

10 Chumbadores em Ferro

11 Curva galv. 3" F

12 Base de Hidrante

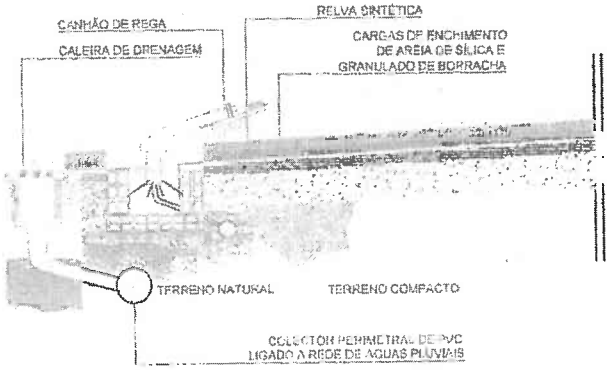

R.Valente Janeiro 2015
R.Valente Janeiro 2015
R.Valente Janeiro 2015
Execução
telas finais
Ante-projecto

CLUBE DESPORTIVO TAREI

Construção e colocação de relvado sintético no Complexo Desportivo do CD Tarei

Sapina

PORMENORES

E

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

Safina

TEL. 256 790 120 - FAX 253 790 128
EMAIL safina.sa@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA Nº 65
APARTADO Nº 49
3885-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

Limitada

CLUBE DESPORTIVO TAREI	02-fev-2015
"CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL 11 NO VOSSO COMPLEXO DESPORTIVO"	

Artº	Designação	Qtd.	Un	Preços Unitários	Parcial	Preços Totais
	RELVADO SINTÉTICO 107,00 X 69,00					
I	**SISTEMA DE DRENAGEM**					
1.1	Abertura e fecho de vala em solos, com 0,65m de largura e profundidade variável (0,5%= i =1,0%), para implantação do colector de águas pluviais, incluindo escavação, compactação controlada e todos os trabalhos complementares.	352,00	ml	€ 6,00	€ 2.112,00	
1.2	Fornecimento e colocação no perímetro exterior do campo de caleira pré-fabricada em betão (secção = 150mmx230mm), sem pendente, com grelha, assente em betão de dosagem, incluindo nivelação, juntas e todos os trabalhos necessários e complementares.	352,00	ml	€ 21,00	€ 7.392,00	
1.3	Execução de caixas de visita quadradas 40x40mm, devidamente assentes, incluindo soleiras regularizadas, de passagem ou mudança de direcção e aros em ferro fundido da classe B125, bem como todos os trabalhos necessários e complementares ao seu perfeito acabamento.	12,00	un	€ 125,00	€ 1.500,00	
1.4	Execução de ligação da caleira à caixa de visita, por meio de tubagem Ø 90mm, directamente da base da caleira, incluindo maciçamento das ligações e todos os acessórios e materiais inerentes.	24,00	un	€ 50,00	€ 1.200,00	
1.5	Execução de caixas de visita em anéis de betão pré-moldado Ø800mm, devidamente assentes, incluindo soleiras regularizadas, de passagem ou mudança de direcção e aros e tampa, bem como todos os trabalhos necessários e complementares ao seu perfeito acabamento.	4,00	un	€ 255,00	€ 1.020,00	

Safina

TEL. 259 790 120 – FAX 259 790 128
EMAIL. safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 65
APARTADO N.º 49
3865-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

CLUBE DESPORTIVO TAREI	02-fev-2015
"CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL 11 NO VOSSO COMPLEXO DESPORTIVO"	

Artº	Designação	Qtd.	Un	Preços Unitários	Parcial	Preços Totais
1.6	Fornecimento e aplicação tubo colector em PVC corrugado Ø200mm, na criação do colector da rede de drenagem das águas pluviais, incluindo todos os acessórios de ligação necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como todos os trabalhos necessários e complementares.	352,00	ml	€ 8,00	€ 2.816,00	
1.7	Fornecimento e aplicação tubo colector em PVC corrugado Ø315mm, incluindo todos os acessórios de ligação necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como todos os trabalhos necessários e complementares.	25,00	ml	€ 20,00	€ 500,00	
						€ 16.540,00
II	SISTEMA DE REGA AUTOMÀTICA					
2.1	Escavação em abertura de valas, para assentamento de tubagens para a rede de rega, incluindo leito em areia, remoção, aterros compactados e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes	352,00	ml			
2.2	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento, de tubagem de PEAD Ø 110mm, PN 10, incluindo trabalhos de escavação, acessórios electrosoldáveis, maciçamentos necessários, acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	352,00	ml			
2.3	Fornecimento, instalação e testagem de canhões/asperssores, ou equivalente, e adaptadores para encaixe rápido dos mesmos, incluindo os respectivos acessórios de ligação e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	6,00	un			
2.4	Fornecimento, instalação e testagem de programador electrónico digital, ou equivalente, incluindo bateria recarregável e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	1,00	un			
2.5	Fornecimento e instalação conectores eléctricos DBY, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	25,00	un			

Safina

TEL 256 790 120 – FAX 256 790 128
EMAIL safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA N.º 55
APARTADO N.º 40
3886-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

Limitada

CLUBE DESPORTIVO TAREI	02-fev-2015
"CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL 11 NO VOSSO COMPLEXO DESPORTIVO"	

Artº	Designação	Qtd.	Un	Preços Unitários	Parcial	Preços Totais
2.6	Fornecimento e instalação de quadro eléctrico completo, para ligação do grupo sobrepressor e programador electrónico, com arranque suave para motor de 20cv, protecção, ligação à rede, ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes.	1,00	un			
2.7	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR, ou equivalente, com secção de 1,5mm^2, protegido por tubo corrugado Ø 40mm, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	1.500,00	ml			
2.8	Fornecimento, instalação e testagem de electroválvulas com Ø 3", incluindo corpo em bronze e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	6,00	un			
2.9	Execução de maciços em betão na constituição da base de assentamento e envolvência das caixas de alojamento das electroválvulas e hidrantes.	12,00	un			
2.10	Fornecimento, instalação e testagem de grupo electrobomba com uma bomba submersível de 20 CV, do tipo Salmson, modelo 630-8-NU 501-2, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00	un			
2.11	Fornecimento, instalação e testagem de todos os acessórios de saída da Bomba, incluindo um manómetro, uma válvula adufa, uma válvula de retenção, um dispositivo para "ferra" da bomba, e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes à ligação à conduta principal de Ø 110 mm.	1,00	un			
2.12	Fornecimento e instalação de controlo automático do enchimento do reservatório, através de electroválvula com solenóide "B", ligada a quadro eléctrico de controlo de enchimento, incluindo interruptor de boia Mini Matic e todos os acessórios necessários.	1,00	un			

Safina

Limitada

TEL 256 790 120 - FAX 256 790 [illegible]
EMAIL safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA CANDARA N.º [illegible]
APARTADO N.º 49
3886-908 CORTEGAÇA CVR
PORTUGAL

CLUBE DESPORTIVO TAREI	02-fev-2015
"CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL 11 NO VOSSO COMPLEXO DESPORTIVO"	

Artº	Designação	Qtd.	Un	Preços Unitários	Parcial	Preços Totais
2.13	Fornecimento, instalação e testagem de electroválvula mestra com Ø 3",com corpo em bronze e todos os acessórios, incluindo passador de corte geral Ø 3", acessórios de ligação flangeados e caixa de aloojamento modelo VB1220, e materiais e trabalhos inerentes.	1,00	un			
	- VALOR GLOBAL	1,00	vg	€ 24.750,00	€ 24.750,00	
2.14	Execução de reservatório enterrado, pre-fabricado em polietileno, capacidade para 25 000 litros, incluindo ligações, escavação em terreno de qualquer natueza, leito de areia doce, e todos os trabalhos inerentes e necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento.	1,00	un	€ 5.800,00	€ 5.800,00	
						€ 30.550,00
III	SISTEMA DA BASE					
3.1	Execução do movimento de solos necessário ao nivelamento da plataforma de jogo existente, respectiva criação das pendentes previstas a quatro águas (0,7%), incluindo compactação e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução. Considera-se viável a subida da cota da plataforma de jogo, pelo que não se considerou abertura de caixa. Nesse sentido, foi considerada a rectificação de possíveis diferenças de cota até 0,15m. Excluem-se trabalhos de desmatação, decapagem e inertes para enchimento e obtenção de cotas, eventualmente necessários. Pressupõe-se a aplicação de eventuais produtos de escavação, em aterro na constituição da sub-base da plataforma.	7.383,00	m2	€ 1,20	€ 8.859,60	
3.2	Fornecimento e aplicação de "tout-venant" com 0,10m de espessura e de pó de pedra com 0,05 de espessura na criação da base, necessária ao nivelamento da plataforma de jogo existente, respectiva criação das pendentes previstas a quatro águas (0,7%) incluindo espalhamento, rega, compactação e todos os trabalhos complementares. Considera-se que a plataforma será entrege pronta e estável.	7.383,00	m2	€ 3,75	€ 27.686,25	
						€ 36.545,85

Safina

TEL. 256 790 120 - FAX 256 790 109
EMAIL safina.lda@netvisao.pt
TRAV. DA GANDARA Nº 55
APARTADO Nº 49
3885-908 CORTEGAÇA OVR
PORTUGAL

Limitada

CLUBE DESPORTIVO TAREI	02-fev-2015
"CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL 11 NO VOSSO COMPLEXO DESPORTIVO"	

Artº	Designação	Qtd.	Un	Preços Unitários	Parcial	Preços Totais
IV	APLICAÇÃO DE RELVA SINTETICA					
4.1	Fornecimento e instalação de relva sintética SAFINA, com a altura de 60 mm composta por fibras de polietileno monofilamento bi-color, especialmente concebida para a prática desportiva, **fabricada por empresa certificada**, incluindo fornecimento e aplicação de cargas de areia de sílica e granulado de borracha, com recurso a equipamento capaz de proceder ao doseamento automático das mesmas (**SANDMATIC DA SMG**), de modo a garantir uniformidade das performances do relvado em toda a superfície. Inclui marcações de futebol 11 e marcações de campo futebol 7 com linhas em cor regulamentar e com relva da mesma natureza e concepção da relva proposta e todos os trabalhos necessários à sua perfeita instalação, incluindo testes de campo segundo a EN 15330-1.	7.383,00	m2	€ 15,75	€ 116.282,25	€ 116.282,25
				TOTAL (S/IVA)		€ 199.918,10

cartão de
pessoa
colectiva
1815-9056-1307
00611470010
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
finanças

cartão de
pessoa
colectiva
registos
Associação
27-06-1977
91192

DOAÇÃO

No dia catorze de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, no Cartório Notarial de Ovar, perante mim Maria da Fátima Teixeira da Costa Ferreira, Licenciada em Direito, notária da Comarca, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:-Fernando Francisco Leite e mulher Maria do Céu Correia da Rosenda Leite, casados no regime da comunhão geral de bens, naturais da freguesia de Souto, concelho da Feira, residentes no lugar de Valadinho, freguesia da Válega, concelho de Ovar;

SEGUNDO:-Manuel Soares Santos, casado, natural da freguesia do Arada, deste concelho, residente no lugar de Tarei, freguesia de Travanca, concelho da Feira;

Manuel Eduardo Soares Valente, casado, natural da freguesia e concelho da Feira, residente no lugar de Tarei, freguesia de Souto, concelho da Feira;

Antonio Soares Gomes, casado, natural da indicada freguesia de Souto, onde reside, no lugar de Tarei, outorgando em representação da Associação denominada "Colectividade de Recreio, Educação Cultural e Desporto de Tarei" com séde em Tarei, freguesia de Souto, concelho da Feira, no uso de poderes que lhe foram conferidos pela Assembleia Geral Extraordinária de vinte de Outubro de mil novecentos oitenta e quatro, conforme tudo consta da respectiva acta

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

que apresentaram sob forma de fotocopia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes bem como a qualidade dos segundos, no final indicada, por conhecimento pessoal.

Declararam os primeiros outorgantes:-Que, pela presente escritura, dão por força da quota disponível à representada dos segundos outorgantes, referida "Colectividade de Recreio, Educação Cultural e Desporto de Tarei" uma parcela de terreno, com a área de cinco mil e quinhentos metros quadrados, situada no lugar de Tarei, freguesia de Souto, concelho da Feira, a confrontar a norte com os doadores, bem como do sul a nascente e poente com herdeiros de Antonio Tavares, a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o número dois mil trezentos setenta e novee descrito na Conservatoria do Registo Predial da Feira sob o número sessenta e quatro mil novecentos setenta e quatro a folhas cento noventa e seis do livro B-cento e sessenta e seis, da freguesia de Souto referida e aí inscrito a favor dos doadores sob o número trinta e um mil e dez a folhas nove do livro C-cinquenta e cinco e a que atribuem o valor de TRINTA MIL ESCUDOS.

Que a referida parcela se destina a um campo de jogos da referida Associação.

Mais declararam os primeiros outorgantes doadores:-

Formato A4 (210x297) — Tip. Matião, Lda-Tomar

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

Que impõem à donatária a obrigação de adoptar a denominação de "Campo de Jogos D.Maria da Guia" para a parcela agora doada, revertendo a doação agora efectuada a favor deles doadores, no caso de a donatária não respeitar a designação indicada.

Declararam os segundos outorgantes que aceitam para a sua representada o presente contrato, nos termos e condições exaradas.

Finalmente declararam todos os outorgantes na respectiva qualidade que o prédio rústico mencionado se encontrava anteriormente inscrito na matriz sob o artigo cento e cinco.

Arquivo:a)A referenciada acta, intervindo os segundos outorgantes na qualidade de respectivamente, Presidente e Vice-Presidentes da Direcção da mencionada Associação, o que verifiquei por conhecimento pessoal, conforme se disse.

b)Uma certidão expedida pela Câmara Municipal da Feira, dela constando que a este acto não é aplicável o disposto no Decreto-Lei número duzentos oitenta e nove barra setenta e três de seis de Junho e por conseguinte não abrangido pelo loteamento.

Exibiram:-a)Uma certidão de teôr da inscrição matricial expedida pela Primeira Repartição de Finanças da Feira em dois de Janeiro último;

b)Uma fotocopia certidão emitida pela Conservatoria

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

11-6
Pg. 29

do Registo Predial da Feira, por onde verifiquei a descrição e inscrição referenciadas; na data anterior.

c) Um recibo de pedido de Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Esta escritura foi lida e o seu conteudo explicado em voz alta aos outorgantes, na sua presença simultânea.

Emendei "Barreira", "Concelho",
Rasurei "setenta", "B".
Fernando Francisco Leite
Maria do Céu Correia do Prazendo Leite
[illegible]
[illegible]
[illegible]
O notário
Maria de Fátima Teixeira de Cal[illegible]
Conta registada sob o nº 1034 [illegible]

Formato A4 (210x297) — Tip. Nabão, L.da-Tomar

28/06/77

2.º Cartório
Livro B-32V
Folha 113

Constituição da ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e oito de Junho de mil novecentos setenta e sete, na Secretaria Notarial da Feira, perante mim, Fernando José Vaz Serra Lima, o notário de Segundo Cartório, compareceram como outorgantes: Primeiro: José Correia Leite, casado, nascido na freguesia de Travanca, deste concelho, onde reside, no lugar de Tareí; Segundo: Israel Pedro Almeida Resende, casado, nascido na freguesia de Souto, deste concelho, onde reside, no lugar de Tareí; Terceiro: Balduíno dos Santos Lemos, casado, nascido na mesma freguesia de Souto, e nela residente, em Tareí citado; Quarto: António Eduardo Leite dos Santos, casado, nascido na freguesia de Bonfim, concelho do Porto, e residente no lugar de Tareí, da dita freguesia de Travanca; Quinto: João de Deus Pinho e Silva, casado, nascido na referida freguesia de Souto, e residente no lugar de Tareí, dita freguesia de Travanca; Sexto: Alberto Augusto Cardoso Leite, casado, nascido na freguesia indicada de Travanca, e residente no lugar aludido de Tareí, de Souto; Sétimo: Valdemar Alfredo Cardoso Leite, solteiro, maior, nascido na freguesia dita de Travanca, onde reside, no lugar de Tareí; Oitavo: José Soares Pereira, casado, nascido na freguesia de Souto, deste concelho, e nela residente, em Tareí.--
Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.----
Disseram os outorgantes: - Que, pela presente escritura, constituem uma associação, denominada " COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL, E DESPORTO DE TAREI ", cuja fundação deliberam, e a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes: ----------
Primeiro: A associação tem o nome de " Colectividade de Recreio, Edu-

Mod. 530 — A Grafica de Tarei

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

(2)

cação Cultural, e Desporto de Tarei ", e tem a sua sede no lugar de Tarei, freguesia de Souto, concelho de Vila da Feira, durará por tempo indeterminado, com início em vinte cinco de Setembro do mil novecentos e setenta e dois. Segundo: Tem por fim a promoção de uma formação cultural, dos seus sócios, através de educação física, musical, recreativa, desportiva, e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos. Terceiro: São orgãos da associação: a Assembleia Geral, a Direcção, e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções para coadjuvar a direcção. Quarto: Internamente, a Assembleia Geral é soberana, e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sujeita, permanentemente, à inspecção do Conselho Fiscal. Quinto: A associação é representada por toda a Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades. Sexto: A composição e funcionamento dos orgãos da associação serão estabelecidos em regulamento, a aprovar pela Assembleia Geral dos sócios. Sétimo: Haverá as seguintes modalidades de associados: executantes (ou praticantes), auxiliares, beneméritos, e honorários. Parágrafo primeiro: São sócios executantes todos aqueles que participam nas actividades das diversas secções. Parágrafo segundo: São sócios auxiliares os que contribuam com as suas quotas, mas não directamente ligados a qualquer actividade da associação. Parágrafo terceiro: São sócios beneméritos as pessoas ou entidades que, pelas suas ofertas ou serviços prestados à colectividade, mereçam tal distinção. parágrafo quarto: São sócios honorários os indivíduos de reconhecido mérito artístico, científico ou humanitário, que tenham prestado ser-

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

(3)

2.º Cartório
Livro B-525
Folha 114

viço à associação, à cultura, ou à Humanidade, e que sejam considerados merecedores dessa distinção. Oitavo: Constituem património da associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados, e, mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária, ou a título oneroso. Nono: No caso de dissolução, pelos motivos constantes da Lei, reverterá o seu património para a entidade que a Assembleia Geral, em deliberação então tomada, decidir. Assim o disseram e outorgaram. Esta escritura foi lida, e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes. Sobre rasura, emendado, ou entrelinhado: "Geral"; "adquiridos"; "associação"; "Segundo Cartório"; "referida"; "casado"; "Educação"; "vila"; "Feira"; "setenta e dois"; "internamente"; "cujo"; "de"; "haverá"; "beneméritos"; "parágrafo"; "honorários"; "freguesia"; "concelho"; "de".

José Correia Leite — Israel Pedro de Almeida Resende
[illegible]
Antonio Eduardo Leite dos Santos
[illegible] — José Soares Pereira
[illegible]
[illegible]

O notário,
Fernando José Vaz Serra Lima
Conta registada sob o nº 113-4

Mod. 21 — A Gráfica de Tomar

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

(4)

[illegible] recebi hoje [illegible] —
B. [illegible]
seguinte [illegible] de
Junho [illegible] —

[illegible signature]

CONTA

[illegible]	3 [illegible]
[illegible]	—
[illegible]	30 00
[illegible]	15 00
[illegible]	9 00
[illegible]	—
[illegible]	—
[illegible]	5[illegible] 00

31-

[illegible initials]

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

ESTATUTO TIPO DE CLUBES

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE

ARTIGO 1º. - É criado no lugar de Tarei, freguesia de Souto, concelho de Vila da Feira, uma colectividade designada por COLECTIVIDADE DE RECREIO EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO, é uma colectividade desportiva, recreativa, fundada em 25 de SETEMBRO de 1972 e rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º. - A COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO, tem por fim desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, especialmente entre os seus associados, proporcionando-lhes igualmente meios de cultura e distracção.

ARTIGO 3º. - São interditas ao clube quaisquer actividades de carácter político.

ARTIGO 4º. - A COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO, tem a sua sede e as instalações sociais e desportivas no lugar de Tarei, freguesia de Souto, concelho de Vila da Feira, podendo ocupar ou possuir instalações em quaisquer outras localidades.

CAPITULO II

INSIGNIAS

ARTIGO 5º. - Os modelos e as descrições das insígnias e equipamentos do clube são os constantes do Regulamento Geral.

CAPITULO III

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 6º. - O clube é composto de um número ilimitado de sócios.

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

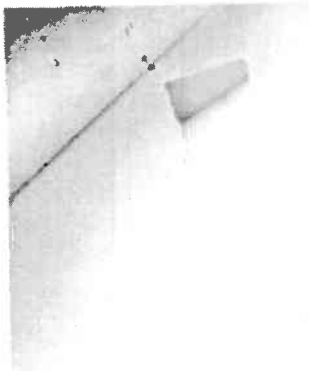

(2)

ARTIGO 7º.- Qualquer indivíduo pode, por si ou pelos seus legais representantes, requerer a sua admissão para sócio da COLECTIVIDADE DE RECREIO, CULTURAL EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ARTIGO 8º.- Os sócios da COLECTIVIDADE podem ser:- EFECTIVOS, AUXILIARES, MÉRITO, BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS:

ARTIGO 9º.- São efectivos os sócios maiores de 18 anos que requerem a sua admissão para usufruirem todos os direitos e ficarem sujeitos a todos os deveres estatuários e nessas condições foram admitidos.

São auxiliares os sócios que requerem a sua admissão para auxiliarem a colectividade financeiramente.

São de mérito os sócios que devido ao seu valor moral e intelectual, podem ser dignos de tal tratamento em virtude de serviços valiosos prestados à colectividade.

São beneméritos os sóciosbenfeitores, digno de tal louvor.

São honorários os que possuem a honra dessa categoria sem qualquer encargo material por serviços prestados à colectividade.

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

ARTIGO 10º. - 1. Os sócios demitidos podem solicitar, de novo, a sua admissão.

2. A nenhum sócio será admitido mais de duas readmissões.

ARTIGO 11º. - Todo o indivíduo que, tendo perdido a qualidade de sócio, tente fraudulentamente readquiri-la, não poderá voltar a ser associado do clube.

ARTIGO 12º. - São direitos dos sócios:

a) - Frequentar a sede e as instalações sociais e desportivas do clube nas condições estabelecidas;

b) - Representar o clube na prática da educação física e dos desportos e em outras actividades previstas neste estatuto e praticar essas mesmas actividades nas instalações do clube ainda que sem carácter de competição;

c) - Tomar parte nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito;

d) - Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos definidos neste estatuto;

e) - Examinar as contas, os documentos e os livros relativos às actividades do clube nos quinze dias que precedem a assembleia geral ordinária convocada com a finalidade prevista no nº. 2 do artº. 20º.;

f) - Solicitar aos órgãos sociais informações e esclarecimentos ou apresentar sugestões de utilidade para o clube e para fins que eles visa;

g) - Propor a admissão de sócios;

h) - Solicitar à direcção a suspensão do pagamento de quotas;

f) - Pedir a demissão

2. - Os direitos consignados nas alíneas c), d) e e) do número anterior só respeitam aos sócios efectivos com mais de um ano de antiguidade.

ARTIGO 132.1. - São deveres dos sócios:

a) - Honrar a sua qualidade de sócios do clube e defender intransigentemente o prestígio e a dignidade da COLECTIVIDADE dentro das normas de educação cívica e desportiva;

b) - Cumprir os estatutos, os regulamentos e as decisões dos seus dirigentes, mesmo quando, por delas discordarem, se reservem o direito de recorrer para os órgãos competentes;

c) - Aceitar o exercício de cargos do clube para que tenham sido eleitos ou nomeados, salvo no caso de legítimo impedimento desempenhando-os com aprumo que dignifique a COLECTIVIDADE e dentro da orientação fixada pelos estatutos e regulamentos;

d) - Pagar as quotas e outras contribuições obrigatórias dentro dos prazos estabelecidos;

e) - Prestar toda a colaboração que pelo clube lhes for solicitada;

f) - Manter bom comportamento moral e disciplinar dentro das instalações do clube, identificando-se quando lhes for solicitado;

f) - Representar o clube quando disso forem incumbidos, actuando de harmonia com a orientação definida pelos corpos gerentes;

h) - Pagar as indemnizações devidas pelos prejuízos que causarem nos bens patrimoniais do clube.

2. - Os deveres consignados nas alíneas g) e g) do número anterior, respeitam apenas aos sócios efectivos.

CAPITULO - IV

FILIAIS, DELEGAÇÕES

ARTIGO 14º. - Podem criar-se filiais e delegações da COLECTIVIDADE de harmonia com o que for estabelecido no regulamento geral.

CAPÍTULO - V

CORPOS GERENTES GENERALIDADES

ARTIGO 15º. - A COLECTIVIDADE realiza os seus fins por intermédio da assembleia-geral e dos corpos gerentes que são: - Mesa da assembleia-geral, direcção e conselho fiscal.

ARTIGO 16º. - 1. - A eleição dos membros dos corpos gerentes será feita por escrutínio secreto em votos de modelo apropriado sendo elegíveis apenas os sócios efectivos maiores, de nacionalidade Portuguesa, no pleno gozo dos seus direitos civis, políticos e estatuários e que não exerçam cargos ou funções remuneradas pelo clube.

2. - É permitida a reeleição dos membros dos corpos gerentes.

3. - Os membros suplentes substituirão os efectivos nos termos estabelecidos em regulamento, sem prejuízo do disposto nº.

-2 do artº. 28º.

4. -Perdem o mandato os membros dos corpos gerentes que abandonem o lugar ou peçam a demissão e aqueles a quem for aplicada qualquer das sanções previstas nas alíneas c), d) e e) do nº. -1 do artº. 42º.

5. -Constitui abandono do lugar a prática de três faltas seguidas ou cinco alternadas, não justificadas, às reuniões dos respectivos órgãos.

6. -Em caso de demissão ou de abandono dos membros dos corpos gerentes, que implique uma situação minoritária dos respectivos titulares, será convocada uma assembleia geral extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos.

7. -Na impossibilidade de eleição de novos membros que garantam a maioria em cada uma dos respectivos órgãos, a assembleia geral designará uma comissão administrativa para gerir o clube até final da gerência.

8. -Nenhum sócio poderá desempenhar simultâneamente mais de um cargo dos corpos gerentes.

ARTIGO 17º. - Os membros dos corpos gerentes não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões a que estejam presentes, sem prejuízo do direito que lhes assiste, de manifestarem a sua discordância por meio de declaração registada na acta da reunião em que a deliberação for tomada.

ARTIGO 18º. -1. - Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos

seus titulares.

2. -As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, o direito a voto de desempate.

CAPÍTULO - VI

ASSEMBLEIA GERAL

SECÇÃO I

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 192. - A assembleia-geral é composta de todos os sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos, reunidos mediante convocação.

SECÇÃO II

FUNCIONAMENTO

ARTIGO 209. - 1. -As reuniões da assembleia-geral são ordinárias e extraordinárias, e delas se lavra acta em livro próprio.

2. -A assembleia-geral reunir-se-á ordinàriamente no mês de Julho de cada ano, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal e ainda para eleição dos novos corpos gerentes.

3. -Extraordinàriamente reunir-se-á quando requerida pela direcção, conselho fiscal ou por um grupo de pelo menos TRINTA sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos, devendo especificar-se no pedido de convocação, os motivos da mesma.

4. -Para o funcionamento das assembleias gerais extraordinárias requeridas a pedido de um grupo de sócios é necessária a com

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

(8)

parência da maioria absoluta dos requerentes.

IGO 21º. - 1. - A convocação das reuniões da assembleia-geral será sempre feita por meio de aviso postal, expedido para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de oito dias; no aviso in- dicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva or- dem dos trabalhos.

2. - São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os sócios comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento. Esta disposição não se aplica às deliberações de simples sau- dação ou de pesar.

3. - A comparência de todos os sócios sanciona quaisquer irregula- ridades da convocação, desde que nenhum dele se oponha à realização da assembleia.

IGO 22º. - Para a assembleia-geral poder funcionar em primeira convocação é necessária, pelo menos, a presença de metade dos associados com direito a tomar parte na mesma, podendo, em segunda convocação, funcionar com qualquer número de sócios, uma hora depois, sem- pre que o assunto seja o mesmo da primeira o tal se declara nos avisos convocatórios.

IGO 23º. - 1. - Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

2. - As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.

3. - As deliberações sobre dissolução do clube requerem o voto

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

favorável de três quartos do número de todos os sócios com direito a voto.

ARTIGO 242. - 1. - Nenhum sócio pode votar nas matérias em que haja conflitos de interesse entre o clube e ele, seu cônjuge, ascendente ou descendentes.

2. - As deliberações tomadas com infracção do disposto no número anterior são anuláveis, se o voto do sócio impedido for essencial à existência da maioria necessária.

ARTIGO 252. - As deliberações da assembleia-geral contrárias à lei ou aos estatutos, seja pelo seu objecto, seja por virtude de irregularidades havidas na convocação dos sócios ou no funcionamento da assembleia, são anuláveis.

ARTIGO 262. - 1. - Sem prejuízo dos poderes conferidos por lei ao Ministro da Educação Nacional, à Direcção-Geral da Educação Física e Desportos e aos demais órgãos da hierarquia desportiva, a anulabilidade prevista nos artigos anteriores pode ser arguida dentro do prazo de seis meses, perante os tribunais, pela direcção, pelo conselho fiscal ou por qualquer sócio que não tenha votado a deliberação.

2. - Tratando-se de sócios que não foi convocado regulamente para a reunião da assembleia, o prazo só começa a correr a partir da data em que ele teve conhecimento da deliberação.

3. - A anulação das deliberações da assembleia não prejudica os direitos que terceiro de boa fé haja adquirido em execução das deliberações anuladas.

(10)

SECÇÃO VI

COMPETÊNCIA

ARTIGO 27º. - A assembleia-geral detem a plenitude do poder da COLECTIVIDADE, é soberana nas suas deliberações, dentro dos limites da lei e dos estatutos e pertence-lhe os assuntos de interesse para o clube, competindo-lhe designadamente:

a) - Apreciar e votar o relatório das actividades do clube e contas de gerência, bem como o parecer do concelho fiscal, relativos a cada ano social;

b) - Eleger os membros dos corpos gerentes;

c) - Fixar ou alterar a importância da jóia na admissão dos sócios, das quotas e de quaisquer outras contribuições obrigatórias;

d) - Apreciar e votar os estatutos e regulamentos do clube e velar pelo seu cumprimento, interpretá-los alterá-los ou revogá-los, bem como resolver os casos neles omissos.

e) - Apreciar e votar o orçamento anual com a respectiva justificação relativa às actividades do clube e aos orçamentos suplementares, quando os houver;

f) - Autorizar a direcção a realizar empréstimos e outras operações de crédito;

g) - Deliberar acerca da aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e das necessárias garantias a prestar pelo clube, desde que o seu valor seja superior a 20.000$00 (VINTE MIL ESCUDOS);

h) - Apreciar e julgar os recursos para ela interpostos, desde que

sejam da sua competência;

f) - Tomar conhecimento e deliberar sobre as exposições que lhe sejam apresentadas pelos corpos gerentes ou pelos sócios;

j) - Deliberar sobre a readmissão de sócios que tenham sido expulsos;

l) - Eleger comissões para a execução ou estudo de qualquer assunto;

m) - Deliberar sobre a extinção ou suspensão de qualquer secção desportiva ou cultural;

n) - Aplicar as sanções previstas nas alíneas d) e e) do nº. 1 do artº. 42º.;

o) - Alterar as suas próprias deliberações;

p) - Deliberar sobre a autorização para o clube demandar os titulares dos corpos gerentes por factos praticados no exercício do respectivo cargo;

q) - Deliberar sobre a extinção do clube.

CAPITULO - VII

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

ARTIGO 28º. - 1. - A mesa da assembleia-geral é composta de um presidente e dois secretários competindo-lhes representar a assembleia-geral no intervalo das suas reuniões em todos os actos, internos ou externos, que se realizem no decorrer do mandato.

2. - Para substituir os componentes da mesa nas suas ausências ou impedimentos serão nomeados substitutos ad hoc de entre os sócios efectivos presentes.

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

3 - As funções e competência dos componentes da mesa serão definidas no regulamento geral.

CAPITULO - VII

DIRECÇÃO

SECÇÃO I

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 29º. - A COLECTIVIDADE é dirigida e administrada por uma direcção composta de sete membros, sendo um o Presidente, outro o Secretário, outro o Tesoureiro, um Vice-Presidente, um 2º. Secretário, um Vogal encarregado das secções culturais e desportivas, um Vogal encarregado das instalações culturais e desportivas, todos c/ funções e competências definidas no regulamento geral.

SECÇÃO II

FUNCIONAMENTO

ARTIGO 30º. - A direcção reune, ordinàriamente, uma vez por semana, e, extraordinàriamente, sempre que o presidente julgue conveniente.

ARTIGO 31º. - De todas as reuniões se lavrará acta em livro próprio, assinada por todos os presentes.

SECÇÃO III

COMPETÊNCIA

ARTIGO 32º. - A direcção compete, em geral, dirigir e administrar o clube, zelando pelos seus interesses e impulsionando o progresso das suas actividades, e em especial:

a) - Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos, e as deliberações das assembleia-geral e dos corpos gerentes;

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

estabelecido na alínea c) do artº. - 122.;

o) - Comparecer a todas as reuniões da assembleia-geral para pres os esclarecimentos e fornecer os elementos inerentes à sua actividade;

p) - Deliberar àcerca da aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e dos necessários garantias a prestar pelo clube até ao valor de 20.000$00 (VINTE MIL ESCUDOS)

CAPÍTULO - IX

CONSELHO FISCAL

SECÇÃO - I

COMPOSIÇÃO

O 33º. - O conselho fiscal é composto de um Presidente, um Secretário e um relator e dois suplentes, com as funções e competências definidas no regulamento geral.

SECÇÃO II

FUNCIONAMENTO

O 34º. - O conselho fiscal reúne, ordinàriamente, uma vez por mês, e, extraordinàriamente, quando o seu presidente o julgue necessário.

O 35º. - De todas as reuniões se lavrará acta em livro especial. As actas são assinadas por todos os membros presentes.

SECÇÃO III

COMPETÊNCIA

O 36º. - Ao conselho fiscal compete:

a) - Fiscalizar e dar parecer sobre os actos administrativos e financeiros da direcção;

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

b) - Aprovar, rejeitar ou anular a admissão e readmissão de sócios, salvo o disposto na alínea j) do artº. 27º.;

c) - Propor à assembleia-geral, com prévio parecer do conselho fiscal, a fixação ou alteração de quotas e quaisquer outras contribuições obrigatórias, e determinar, com parecer favorável do mesmo conselho, a suspensão do pagamento de jóia na admissão de sócios, por período que julgue conveniente;

d) - Aplicar as sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do nº. 1 do artº. 42º.;

e) - Propor à assembleia-geral a concessão de galardão, prémios e recompensas;

f) - Solicitar a convocação da assembleia-geral;

g) - Dispensar os sócios do pagamento de quotas e de outras contribuições obrigatórias, nos casos previstos nos regulamentos;

h) - Solicitar pareceres ao conselho fiscal;

i) - Elaborar os regulamentos especiais que se mostrem necessários à vida do clube;

j) - Nomear comissões e os colaboradores que julgue convenientes para a boa execução das actividades do clube;

l) - Determinar a suspensão preventiva de sócios ou atletas em caso de infracção disciplinar;

m) - Facultar ao Conselho Fiscal o exame dos livros de escrituração e contabilidade e a verificação de todos os documentos;

n) - Facultar aos sócios o exame das contas, dos documentos, e dos livros relativos à actividade do clube, dentro do prazo

(15)

b) - Dar parecer sobre o relatório das actividades do clube e contas da direcção, relativas a cada ano social e sobre os orçamentos a apresentar por ela à assembleia-geral;

c) - Dar parecer sobre a fixação ou alteração de quotas e outras contribuições obrigatórias a apresentar pela direcção à assembleia-geral;

d) - Dar parecer sobre a suspensão do pagamento de jóia na admissão de sócios, proposta pela direcção;

e) - Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pela Direcção;

f) - Solicitar, quando entender necessário, a convocação da assembleia-geral;

g) - Assistir, querendo, às reuniões da direcção.

CAPITULO - X

ACTIVIDADES DO CLUBE

SECÇÃO - I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 37º. - As actividades da COLECTIVIDADE serão exercidas e orientadas de harmonia com as finalidades educativas que através daquelas se prosseguem e tendo sempre em vista o maior prestígio do clube e dos seus associados.

SECÇÃO - II

ACTIVIDADE DESPORTIVA

ARTIGO 38º. - A actividade desportiva abrange, em princípio, a educação física e todas as modalidades do desporto.

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

IGO 3[illegible]. - 1. - Serão criadas secções que terão a seu cargo a direcção das várias actividades desportivas.

2. - A actividade das secções regular-se-á pelo que for estabelecido no regulamento geral.

SECÇÃO - III

ACTIVIDADE CULTURAL

IGO 402. - A actividade cultural visará, dentro das responsabilidades, digo possibilidades do clube, a elevação sócio-cultural dos seus associados.

IGO 412. - Poderão criar-se as secções especiais que terão a seu cargo a direcção de actividades culturais especificadas.

CAPITULO - XI

DISCIPLINA

IGO 422. - 1. As infracções disciplinares praticadas pelos sócios, que consistem na violação dos deveres estabelecidos na lei, nos estatutos e nos regulamentos do clube, serão punidas, consoante a sua gravidade, com as seguintes sanções:

a) - ADVERTÊNCIA;

b) - REPREENSÃO VERBAL OU POR ESCRITO;

c) - SUSPENSÃO ATÉ UM ANO;

d) - SUSPENSÃO DE UM A TRÊS ANOS;

e) - EXPULSÃO;

2. A aplicação de qualquer das sanções disciplinares não afasta a responsabilidade pelo pagamento das indemnizações devidas por prejuízos causados ao clube.

(17)

3. - São circunstâncias atenuantes:

a) - O bom comportamento anterior;

b) - Prestão de serviços relevantes;

c) - Em geral qualquer facto que diminua a responsabilidade do infractor.

4. - São circunstâncias agravantes:

a) - Ser o infractor membro dos corpos gerentes;

b) - A reincidência;

c) - A acumulação de infracções;

d) - A premeditação;

e) - A infracção ser cometida durante o cumprimento de uma sanção disciplinar;

f) - Resultar da infracção despretígio para o clube, se a publicidade for provocada pelo infractor.

5. - Há reincidência quando o infractor, tendo sido punido por qualquer falta, cometer outra igual natureza dentro do prazo de um ano.

6. - Verifica-se acumulação quando duas ou mais infracções são praticadas na mesma ocasião ou quando uma ou mais são cometidas antes de ser punido a anterior.

7. - A premeditação consiste no desígnio, formado com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, da prática da infracção.

ARTIGO 438. - As sanções indicadas nas alíneas c), d) e e) do nº. 1 do artigo anterior só podem ser aplicadas mediante processo disciplinar.

ARTIGO 439. - As infracções disciplinares praticadas por desportistas ficam sujei

CAPÍTULO XII

Galardões - Prémios e Recompensas

Artº. 45 - Para premiar os bons serviços, a dedicação e o mérito associativo e desportivo, o clube institui os seguintes galardões, prémios e recompensas:

a) Medalha de prata

b) Medalha de Ouro

c) Medalha de dedicação

d) Louvor conferido pela Assembleia Geral

e) Louvor conferido pela Direcção

Artº. 46- 1º. A atribuição dos galardões, prémios e recompensas referidos nas alíneas a) a d) do artigo anterior é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta de qualquer sócio ou de um dos corpos gerentes

2º. Os galardões, prémios e recompensas referidos nas alíneas a) a c) do artigo anterior serão retiradas sempre que ao respectivo sócio for aplicada sanção disciplinar de suspensão ou de expulsão.

tas ao regime jurídico estabelecido por lei e pelos estatutos e regulamentos dos diversos organismos da hierarquia desportiva.

CAPITULO - XIII

RECURSOS

ARTIGO 47º. - São susceptíveis de recurso para a assembleia-geral as deliberações de qualquer dos corpos gerentes.

CAPITULO - XIV

REGULAMENTOS

ARTIGO 48º. - Para a conveniente aplicação dos princípios gerais definidos nestes estatutos poderão elaborar-se os regulamentos que se mostrem necessários.

CAPITULO - XV

INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS

ARTIGO 49º. - Consideram-se instalações sociais e desportivas da COLECTIVIDADE todas as edificações e recintos onde se exerçam, sob jurisdição do clube, as suas actividades.

ARTIGO 50º. - Sem prejuízo do utilização das instalações sociais e desportivas pelos atletas da COLECTIVIDADE tanto em provas como em treinos, será assegurada aos sócios, na medida do possível, a fruição das mesmas instalações de harmonia com os fins do clube.

CAPITULO - XVI

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

DISSOLUÇÃO

ARTIGO 539. - 1. - Para além das causas legais de extinção da COLECTIVIDADE só poderá ser dissolvido por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tornem impossível a realização dos seus fins.

2. - A dissolução será deliberada por assembleia-geral especialmente convocada para o efeito.

3. - Na mesma reunião a assembleia-geral estabelecerá as disposições necessárias à distribuição do património líquido social, se o houver.

ARTIGO 540. - 1. - Dissolvido o clube os poderes conferidos aos seus órgãos ficam limitados à prática de actos meramente conservatórios, e dos necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimação das actividades pendentes, pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham ao clube respondem solidàriamente, os sócios que o praticarem.

2. - Pelas obrigações que os titulares dos corpos gerentes contraírem, o clube responde perante terceiros se estes estavam de boa fé e à extinção não tiver sido dada a devida publicidade.

CAPITULO - XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 539. - O ano social do clube começa em 1 de Julho e termina em 30 de Junho do ano seguinte e a ele devem ser referidas as contas do período.

ARTIGO 542. - 1. - Os membros dos corpos gerentes não podem, nem directamente nem por interposta pessoa, fazer fornecimentos ou negociar

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

com o clube.

2.-O disposto no número anterior aplica-se igualmente às sociedades ou empresas em que aqueles elementos sejam interessados.

ASSINATURA DOS MEMBROS,

José Soares dos Santos

Está conforme o original

Estatutos aprovados por despacho de 20 do corrente mês.

Direcção-Geral da Educação Física e Desportos, em 29 de Julho de 1974

P/O CHEFE DE DIVISÃO,

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício de produção de espectáculos e publicidade, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem.

3.º

O capital social é de 50 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de 12 500$, uma de cada um dos sócios, Artur Fernando de Carvalho Andrade, Maria Manuela Rodrigues Parente, Júlio José de Pinho Isidro do Carmo e Carlos Alberto de Jesus Graça.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, ou a efectivação de suprimentos, conforme for decidido em assembleia geral, devendo a deliberação constar da acta respectiva.

5.º

A administração da sociedade pertence a todos os sócios, que ficam nomeados gerentes, dispensados de caução, sendo necessárias as assinaturas conjuntas de três dos sócios gerentes para obrigar validamente a sociedade e para a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente.

§ único. Os gerentes podem delegar, por meio de procuração, todos ou parte dos respectivos poderes de gerência em quem entenderem, e a sociedade fica com a faculdade de constituir mandatários, de harmonia com o disposto no artigo 256.º do Código Comercial.

6.º

É vedado a qualquer gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e, em geral, em actos e operações alheios ao objecto social.

7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas na cessão a estranhos é concedido direito de preferência à sociedade e, em seguida, aos sócios, podendo a quota ser dividida na proporção das quotas que tiverem no caso de a quota ser pretendida por mais de um sócio. Se o direito de preferência for exercido, o cedente não poderá receber valor superior ao que resultar do último balanço.

8.º

No caso de uma quota ser objecto de arresto ou penhora, a sociedade fica com o direito de a amortizar pelo valor que resultar do último balanço.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência.

10.º

Os sócios que exercitem a sua actividade profissional na sociedade terão direito a remuneração de trabalho, conforme o estipulado em acta.

Está conforme o original na parte extractada, nada havendo em contrário ou além do que nesta se narra e transcreve.

10.º Cartório Notarial de Lisboa, 4 de Outubro de 1976. — A Ajudante, *Maria Manuela Vilhena Azevedo Correia*.

1-0-8335

SANURA — ACTIVIDADES DE INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.da

Certifico que, por escritura de 8 de Julho corrente, de fl. 73 a fl. 74 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-C do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Manuel Rodrigues Hespanha, entre a sociedade Anisa — Indústria Hoteleira, L.da, Sadrudine Habibo e Sadrudine Alibhay Sarqy foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com o seguinte pacto:

1.º

A sociedade adopta a denominação Sanura — Actividades de Indústria Hoteleira, L.da, tem a sede e estabelecimento na Rua de Guilhermina Suggia, lote 6, em Algueirão, freguesia de Algueirão-Mem Martins, do concelho de Sintra, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2.º

O seu objecto é a indústria hoteleira, podendo explorar qualquer outro ramo de indústria em que os sócios acordem.

3.º

O capital social é de 600 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e representado por três quotas: uma de 300 000$, da sócia Anisa — Indústria Hoteleira, L.da, e duas de 150 000$, uma de cada um dos restantes sócios.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes.

5.º

Todos os sócios são gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A gerência por parte da sociedade sócia será exercida pelo seu sócio Saedaly Alaudine, salvo deliberação da assembleia geral em contrário.

§ 2.º Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes. Em actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

§ 3.º Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, mediante procuração.

§ 4.º Fica proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos estranhos aos negócios sociais.

6.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Está conforme.

3.º Cartório Notarial de Lisboa, 13 de Julho de 1977. — O Ajudante, *Francisco Frescata*.

1-0-8337

COLECTIVIDADE DE RECREIO, EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO DE TAREI

Sede: Tarei, Souto — Feira

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 1977, a fl. 113 do livro de escrituras diversas n.º 525-B da Notarial da Feira, foi constituída uma associação nada Colectividade de Recreio, Educação Cultural e de Tarei, que se regerá pelos estatutos constantes seguintes:

1.º

A associação tem o nome de Colectividade Educação Cultural e Desporto de Tarei, tem a lugar de Tarei, freguesia de Souto, concelho da por tempo indeterminado, com início em 25 1972.

2.º

Tem por fim a promoção de uma form seus sócios, através de educação física, desportiva e intelectual, visando a sua form geral, encontrando-se aberta a pessoas de

3.º

São órgãos da associação a assembleia conselho fiscal, podendo ser criadas a direcção.

4.º

Internamente, a assembleia geral responde a direcção, cuja actividad mente à inspecção do conselho fisc

5.º

A associação é representada sidente tem função coordenado e a superintendência em todas

A composição e funcion serão estabelecidos em reg geral dos sócios.

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

7.º

Haverá as seguintes modalidades de associados: executantes (ou praticantes), auxiliares, beneméritos e honorários.

§ 1.º São sócios executantes todos aqueles que participem nas actividades das diversas secções.

§ 2.º São sócios auxiliares os que contribuam com as suas quotas, mas não directamente ligados a qualquer actividade da associação.

§ 3.º São sócios beneméritos as pessoas ou entidades que, pelas suas ofertas ou serviços prestados à colectividade, mereçam tal distinção.

§ 4.º São sócios honorários os indivíduos de reconhecido mérito artístico, científico ou humanitário que tenham prestado serviço à associação, à cultura ou à Humanidade e que sejam considerados merecedores dessa distinção.

8.º

Constitui património da associação a receita das quotas e das taxas cobradas pelos serviços prestados e, mediante deliberação da assembleia geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

9.º

No caso de dissolução pelos motivos constantes da lei, reverterá o seu património para a entidade que a assembleia geral, em deliberação, então tomada, decidir.

Certifico que esta cópia está conforme com a escritura atrás referida que na parte omitida nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione o que vai transcrito.

Secretaria Notarial da Feira, 1 de Julho de 1977. — O Ajudante, *José Gomes da Silva*. 1-0-8338

ALÍPIO, AZENHA & C.ª, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 6 de Junho de 1977, exarada a fl. 1 v.º do livro n.º 144-F do 7.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário Dr. Virgílio Fortuna, Alípio Ferreira Pinto Moreira, José Rui de Oliveira Almada Azenha, Adelino Ferreira Pinto Moreira, Fernando Manuel Lurdes da Silva, Altamiro Galvão de Matos e Lindolfo José Osório constituíram a sociedade em epígrafe, que será regida pelo pacto constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Alípio, Azenha e C.ª, L.da, durará por tempo indeterminado, com início nesta data, e tem sede nesta cidade do Porto, freguesia do Bonfim, à Rua da Alegria, 366, podendo, porém, ser mudada para qualquer outro local, por simples deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o exercício da actividade comercial de café, cervejaria, *snack-bar* e similares, podendo, todavia, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja legal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 300 000$ e representado por seis quotas iguais, de 50 000$, pertencendo cada uma a cada um dos sócios.

§ 1.º É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, que só poderá prestá-lo se não tiver quotas próprias de que queira dispor.

§ 2.º Na cessão de quotas a estranhos a sociedade terá sempre direito de preferência, cabendo igual direito aos sócios, se a sociedade não pretender preferir.

§ 3.º O sócio que pretender efectuar a cessão a estranhos deverá comunicá-lo, por carta registada, à sociedade e aos outros sócios, indicando todos os elementos que os habilitem a decidir sobre o exercício do direito de preferência, designadamente a identidade do pretenso cessionário e o preço da cessão.

§ 4.º Nos trinta dias subsequentes à comunicação reunir-se-á a assembleia geral, a fim de deliberar se autoriza a pretendida cessão ou se exerce o direito de preferência.

§ 5.º Se for deliberado autorizar a cessão e o não exercício do direito de preferência pela sociedade, poderão os sócios exercer o seu próprio direito nos quinze dias seguintes ao da realização da assembleia a que se refere o parágrafo anterior.

ARTIGO 4.º

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Alípio Ferreira Pinto Moreira e José Rui de Oliveira Almada Azenha, sendo indispensável a intervenção conjunta de ambos para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos; os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer dos gerentes.

§ único. É vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, respondendo pessoalmente o contraventor pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a ocasionar.

ARTIGO 5.º

Por falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros ou representante legal do interdito, nomeando os herdeiros um de entre eles que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

§ 1.º Os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito poderão optar, porém, dentro de sessenta dias a contar dos eventos, por se retirar da sociedade, recebendo desta o que se apurar pertencer-lhes pelo último balanço aprovado, com a correcção resultante da multiplicação por um factor anualmente aprovado em assembleia geral.

§ 2.º O pagamento do que for apurado, nos termos do parágrafo anterior, será efectuado no prazo de três anos, a contar do falecimento ou da interdição do sócio, em seis prestações semestrais, aproximadamente iguais, representadas por letras com juro igual ao da taxa de desconto do Banco de Portugal e mais 2 %.

ARTIGO 6.º

Em caso de dissolução da sociedade, serão liquidatários todos os sócios.

Está conforme.

7.º Cartório Notarial do Porto, 14 de Junho de 1977. — A Ajudante, *Arlette Fernandes*. 1-0-8339

CRUZ E CAIADO, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Junho de 1977, exarada a fl. 78 do livro n.º 144-E do 7.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário Dr. Virgílio Fortuna, Hélder Gonçalves Pereira da Cruz, António dos Santos Caiado e Carlos Alberto Gonçalves Caiado constituíram entre si a sociedade em epígrafe, que será regida pelo pacto constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Cruz e Caiado, L.da, tem sede nesta cidade do Porto, à Rua de Silva Tapada, 131, 6.º, esquerdo, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

§ 1.º A sociedade, por simples deliberação da assembleia geral, poderá transferir a sua sede para qualquer outro local.

§ 2.º poderá criar sucursais ou filiais e agências ou ainda outras formas de representação em qualquer ponto do País, por simples deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

Tem por objecto fundamental a compra e venda de propriedades imobiliárias, podendo, no entanto, dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitido por lei.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 800 000$ e representado por três quotas, sendo uma de 400 000$, pertencente ao sócio Hélder Gonçalves Pereira da Cruz, outra de 300 000$, pertencente ao sócio António dos Santos Caiado, e outra de 100 000$, pertencente ao sócio Carlos Alberto Gonçalves Caiado.

ARTIGO 4.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, pelo prazo e condições fixados em assembleia geral, vencendo juro igual à taxa bancária que então vigorar.

ARTIGO 5.º

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afecta a todos os sócios.

CM,E,60,2546 32.G.05. 2015/02/13

ATAS

ACTA 4

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2016, pelas 10 horas e 30 minutos, na sede social do Clube Desportivo de Tarei, no Lugar de Tarei, Souto, reuniu a Assembleia Geral do Clube Desportivo Tarei. Encontravam-se presentes todos os órgãos sociais e todos os associados interessados.

Presidiu à sessão o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Américo Paulo Gonçalves Silva, sendo secretariado pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Pedro Manuel de Sousa Gonçalves, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Apresentação da lista candidata aos órgãos sociais do clube para a época 2015/2016;
Ponto 2 – Eleição dos novos órgão sociais do clube;
Ponto 3 – Tomada de posse dos órgãos sociais eleitos;

Tomou a palavra o Presidente, que iniciou a sessão com o Ponto 1 da ordem de trabalhos, apresentando a lista candidata a seguir descriminada:
Assembleia Geral:
O presidente: Américo Paulo Gonçalves Silva
O secretário: Serafim Santos regadas
O secretário: Pedro Manuel de Sousa Gonçalves
Direção:
O presidente: Américo Paulo Gonçalves Silva
O vice-presidente: Serafim Santos Regadas
O tesoureiro: Pedro Manuel de Sousa Gonçalves
O vice-tesoureiro: Dulce Cristina Gomes Calçada
O primeiro secretário: José Ovidio Castro Reis
O segundo secretário: Marisa Patrícia Gomes Santos
Vogal: José Eduardo Gomes Soares Pinto

Após a apresentação da composição da lista candidata, passou-se para o Ponto 2, com a votação por parte dos sócios presentes, tendo a mesma sido eleita por unanimidade.
O presidente, tomou novamente a palavra e em conformidade com o Ponto 3 deu posse à lista eleita.

Nada mais havendo a tratar, foi concluída a sessão e lavrada esta acta que vai ser assinada por todos os órgãos sociais,

CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
GOMES DOS SANTOS
MARISA PATRÍCIA
F 1,57 PRT 29 06 1982
12061504 5 ZZ2 04 05 2019
ZZ2

PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
MARCELINO FERNANDO DA SILVA SANTOS * MARIA DE FÁTIMA GOMES DE RESENDE SANTOS
227382300
11327048536
277059093
I<PRT120615045<ZZ24<<<<<<<<<<<
8208282F1905043PRT<<<<<<<<<<<4
GOMES<DOS<SANTOS<<MARISA<PATRI

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de	2016	
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA
Classificação Económica	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Classificação Funcional	2.5.2.4. 02	Associativismo desportivo Programa de Apoio à Construção ou Renovação de Campos Relvados Sintético em Instalações Desportivas
N.º Rubrica do Plano	2016 A 183	

		Ano Corrente	2017	2018	2019	Seguintes
1	Orçamento Inicial	586.802,00	200.000,00	200.000,00		
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	586.802,00	200.000,00	200.000,00		
5	Encargos Assumidos (a)	299.008,50				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	287.793,50	200.000,00	200.000,00		
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	99.959,05				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	187.834,45	200.000,00	200.000,00		

Data: 2016/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 4621

Compromisso n.º 2016/673
PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇAO OU RENOVAÇAO DE CAMPOS DE RELVADO SINTETICOEM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - CLUBE DESPORTIVO DE TAREI

O Chefe de Divisão Financeira

Dra. Andrea Dias

TAREI